

Proc. Administrativo 42- 3.528/2024

De: Daniele B. - SSUP-PREG-5

Para: STTDE - Secretária do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Data: 18/09/2024 às 09:35:51

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Em tempo ao despacho 41, solicito a assinatura * **Fernanda Carvalho Violante Monteiro - STTDE-TUR** em substituição ao Secretário Nelson Mora (férias).

—
Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão
Assistente Administrativo

Anexos:

1_TR_Unificado_PE_0522024.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO e FERNANDA CARVALHO VIOLANTE MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/26AD-D07C-9357-68EE> e informe o código 26AD-D07C-9357-68EE

QUADRO INFORMATIVO

Termo de Referência

1. Categoria do objeto

Artigo 2º da Lei 14.133/2021: II compra, inclusive por encomenda e V – prestação de serviços comuns.

2. Definição do objeto

2.1 - Abertura de processo de licitação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de extintores e suportes, serviços de recarga e testes hidrostáticos destinados para as Secretarias Municipais:

- de Administração - 10º GB;
 - de Administração - Divisão de Zeladoria;
 - de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS);
 - de Cultura (SC);
 - de Direitos Humanos (SDH);
 - de Educação (SE);
 - de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ);
 - de Limpeza Pública (SLPS);
 - do Meio Ambiente (SMA);
 - de Obras Públicas (SOP);
 - da Saúde (SS);
 - de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (STTDE);
 - da Administração - TG,
- conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências de cada unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 10º GRUPAMENTO DOS BOMBEIROS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001- 9	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0002- 7	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 6 kg
3	2.10.14.0003- 5	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 4 kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	2.10.14.0004- 3	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 6kg
5	2.10.14.0006- 0	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 12 kg
6	2.10.14.0010- 8	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 8 kg
7	2.10.14.0011- 6	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
DIVISÃO DE ZELADORIA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001-9	42	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0002-7	1	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
3	2.10.14.0003-5	35	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
4	2.10.14.0004-3	4	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	30	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
2	1.01.05.0677-0	14	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
3	1.01.05.0679-7	14	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
4	1.34.01.0210-0	10	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
5	1.34.01.0326-2	27	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
6	1.34.01.0382-3	7	UN	Extintor PQS 4 kg
7	1.34.01.0561-3	10	UN	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
8	1.34.01.0507-9	35	UN	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e





PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
9	1.34.01.0508-7	10	UN	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
10	1.34.01.0514-1	30	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
11	2.10.14.0001-9	30	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
12	2.10.14.0011-6	10	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
13	2.10.14.0004-3	10	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
14	2.10.14.0026-4	10	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 2kg
15	2.10.14.0025-6	15	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 6kg
16	2.10.14.0024-8	20	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg
17	2.10.14.0006-0	10	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg
18	2.10.14.0009-4	5	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg
19	2.10.14.0003-5	50	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg





PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	2.10.14.0002-7	30	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
21	2.10.14.0010-8	30	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
22	2.10.14.0005-1	30	UN	Teste hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.07.99.9818-4	10	UN	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
2	1.07.99.3341-4	10	UN	EXTINTOR CO2, 6Kg
3	1.34.01.0210-0	10	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
4	1.34.01.0231-2	10	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
5	1.34.01.0324-6	10	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4KG, c/ suporte de sustentação
6	1.34.01.0326-2	10	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
7	1.34.01.0382-3	10	UN	Extintor PQS 4 kg
8	1.34.01.0383-1	10	UN	Extintor PQS 6 Kg
9	1.34.01.0514-1	10	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
10	1.01.02.1745-0	10	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
11	1.01.02.1746-9	5	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
12	1.01.05.0676-2	10	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
13	1.01.05.0677-0	10	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
14	1.01.05.0678-9	10	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
15	1.01.05.0679-7	10	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
16	2.10.14.0001-9	20	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
17	2.10.14.0002-7	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
18	2.10.14.0003-5	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
19	2.10.14.0004-3	20	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	2.10.14.0005-1	20	UN	Teste Hidrostático
21	2.10.14.0010-8	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
22	2.10.14.0011-6	20	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.34.01.0210-0	04	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
2	1.34.01.0324-6	04	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4 Kg, c/ suporte de sustentação
3	2.10.14.0001-9	10	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
4	2.10.14.0003-5	10	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.06.01.1724-7	350	UN	Chave STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura
2	1.34.01.0208-8	120	UN	Extintor CO2 6Kg
3	1.34.01.0561-3	120	UN	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
4	1.34.01.0210-0	120	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
5	1.34.01.0231-2	120	UN	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
6	1.34.01.0324-6	120	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
7	1.34.01.0326-2	120	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
8	1.34.01.0382-3	120	UN	Extintor PQS 4Kg
9	1.34.01.0383-1	120	UN	Extintor PQS 6Kg
10	1.01.02.1746-9	80	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
11	1.01.05.0679-7	60	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
12	1.01.05.0676-2	60	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
13	1.01.05.0677-0	60	UN	Suporte de sustentação para extintor





PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				PQS 4kg
14	1.01.05.0678-9	60	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
15	2.10.14.0001-9	470	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
16	2.10.14.0002-7	470	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6kg
17	2.10.14.0003-5	470	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4kg
18	2.10.14.0004-3	220	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
19	2.10.14.0005-1	530	UN	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1745- 0	500	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
2	1.01.02.1746- 9	500	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
3	1.01.05.0676- 2	500	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
4	1.01.05.0677- 0	500	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
5	1.01.05.0678- 9	500	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
6	1.01.05.0679- 7	500	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
7	1.02.02.3323- 8	500	UN	Extintor de PQS 30kg
8	1.07.99.3341- 4	500	UN	Extintor CO2 6kg
9	1.07.99.3345- 7	500	UN	Extintor PQS 12 kg
10	1.07.99.3346- 5	500	UN	Extintor PQS 8 kg
11	1.07.99.9818- 4	500	UN	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
12	1.34.01.0206- 1	500	UN	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
13	1.34.01.0208- 8	500	UN	Extintor CO2, 6kg
14	1.34.01.0210- 0	500	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
15	1.34.01.0231- 2	500	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	1.34.01.0324- 6	500	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
17	1.34.01.0326- 2	500	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
18	1.34.01.0382- 3	500	UN	Extintor PQS 4 kg
19	1.34.01.0383- 1	500	UN	Extintor PQS 6 Kg
20	1.34.01.0514- 1	500	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
21	2.10.14.0001- 9	500	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
22	2.10.14.0002- 7	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
23	2.10.14.0003- 5	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
24	2.10.14.0004- 3	500	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
25	2.10.14.0005- 1	500	UN	Teste hidrostático
26	2.10.14.0006- 0	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12Kg
27	2.10.14.0009- 4	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30Kg
28	2.10.14.0010- 8	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
29	2.10.14.0011- 6	500	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4Kg
30	2.10.14.0012- 4	500	UN	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg
31	2.10.14.0024- 8	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8Kg
32	2.10.14.0025- 6	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 6Kg
33	2.10.14.0026- 4	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 2Kg
34	2.10.14.0027- 2	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 4Kg
35	2.10.14.0028- 0	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 6Kg
36	2.10.14.0029- 9	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 8Kg
37	2.10.14.0030- 2	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 12Kg
38	1.34.01.0507.9	02	UN	Extintor veicular com carga de 2Kg
39	1.34.01.0508.7	05	UN	Extintor veicular com carga de 4Kg





PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1745- 0	02	RL	Mangueira incendio tipo II - diametro 1.1/2
2	1.01.02.1746- 9	02	RL	Mangueira incendio tipo II - diametro 2.1/2
3	1.34.01.0210- 0	25	UN	Extintor agua pressurizada 10 lts c/ suporte
4	1.34.01.326-2	25	UN	Extintor pó quimico, 6 Kg c/ suporte
5	1.34.01.0382- 3	25	UN	Extintor PQS 4 Kg
6	1.34.01.0154- 1	25	UN	Extintor pó quimico 8 Kg c/ suporte
7	2.10.14.0001- 9	25	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
8	2.10.14.002-7	25	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
9	2.10.14.0003- 5	25	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
10	2.10.14.0010- 8	25	UN	Recarga de pó quimico para extintor de 8 Kg
11	1.34.01.0506.0	40	UN	Extintor veicular de incêndio com carga de 0,9 Kg, devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
12	1.34.01.0508.7	35	UN	Extintor veicular de incêndio com carga de 4 Kg, devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.34.01.0210-0	01	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, com suporte de sustentação
2	1.34.01.0514-1	01	UN	Extintor de pó químico, 8kg, com suporte de sustentação
3	2.10.14.0001-9	06	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros





PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	2.10.14.0002-7	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
5	2.10.14.0003-5	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
6	2.10.14.0010-8	04	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
7	2.10.14.0005-1	11	UN	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1746-9	09	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
2	1.01.05.0676-2	09	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
3	1.01.05.0677-0	07	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
4	1.01.05.0678-9	02	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
5	1.01.05.0679-7	03	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
6	1.02.02.3323-8	02	UN	Extintor de PQS 30Kg
7	1.07.99.3341-4	03	UN	Extintor CO2 6Kg
8	1.07.99.3345-7	02	UN	Extintor PQS 12 Kg
9	1.07.99.9818-4	03	UN	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
10	1.34.01.0206-1	01	UN	Extintor CO2, 6Kg, c/ suporte
11	1.34.01.0208-8	03	UN	Extintor CO2, 6Kg.
12	1.34.01.0210-0	07	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
13	1.34.01.0231-2	02	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
14	1.34.01.0324-6	07	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
15	1.34.01.0326-2	05	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
16	1.34.01.0382-3	07	UN	Extintor PQS 4 Kg
17	1.34.01.0383-1	05	UN	Extintor PQS 6 Kg
18	1.34.01.0478-1	05	UN	Extintor 12Kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	2.10.14.0001-9	09	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
20	2.10.14.0002-7	05	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
21	2.10.14.0003-5	12	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
22	2.10.14.0005-1	23	UN	Teste hidrostático
23	2.10.14.0006-0	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
24	2.10.14.0009-4	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30 Kg
25	2.10.14.0027-2	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 4 Kg
26	2.10.14.0028-0	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 6 Kg
27	2.10.14.0030-2	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 12 Kg
28	1.34.01.0506.0	37	UN	Extintor veicular com carga de 0,9 Kg
29	1.34.01.0507.9	20	UN	Extintor veicular com carga de 2 Kg
30	1.34.01.0508.7	10	UN	Extintor veicular com carga de 4 Kg

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	25	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
2	1.01.05.0677-0	25	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
3	1.01.05.0678-9	25	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
4	1.01.05.0679-7	10	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
5	1.34.01.0324-6	20	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
6	1.34.01.0326-2	20	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
7	1.34.01.0382-3	20	UN	Extintor PQS 4Kg
8	1.34.01.0383-1	20	UN	Extintor PQS 6Kg
9	1.34.01.0478-1	20	UN	Extintor 12Kg
10	1.34.01.0514-1	20	UN	Extintor de pó químico, 8Kg, c/ suporte de sustentação



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11	2.10.14.0001-9	116	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
12	2.10.14.0002-7	59	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6Kg
13	2.10.14.0003-5	93	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4Kg
14	2.10.14.0004-3	4	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
15	2.10.14.0005-1	40	UN	Teste Hidrostático
16	2.10.14.0010-8	2	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
17	2.10.14.0012-4	1	UN	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	02	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
3	2.10.14.0001-9	04	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TIRO DE GUERRA

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001- 9	06	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0003- 5	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
3	2.10.14.0004- 3	03	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
4	2.10.14.0006- 0	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
5	1.01.05.0676- 2	03	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros

2.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares de cada unidade requisitante.

2.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (De acordo com o Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da Solução como um Todo

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Proposta

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais;

5.4 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 10 (DEZ) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante – Frete CIF – Marília/SP.

Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

6.1. 10º GB:

10º Grupamento de Bombeiros de Marília - Avenida República, 4503, CEP: 17511-000 Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Divisão de Zeladoria:

Paço Municipal - Rua Bahia nº 40, Centro, Marília/SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Joaquim Nabuco, 294, Bairro Bassan, Marília/SP, CEP 17506-200 e os serviços serão executados em algum dos endereços abaixo relacionados:

- CASA DO PEQUENO CIDADÃO V – RUA ARNALDO TOLEDO DE BARROS, 1589 – SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CASA DO PEQUENO CIDADÃO VIII – RUA BELMIRO DA ROCHA, 155 – DISTRITO DE ROSÁLIA – MARÍLIA/SP;
- CASA DO PEQUENO CIDADÃO X – CHÁCARA ÁGUA VIVA – RUA ÁLVARO BORGES DA CUNHA, S/N – DISTRITO DE PADRE NÓBREGA – MARÍLIA/SP;
- CRAS COIMBRA – RUA AMADOR BUENO, 855 – VILA COIMBRA – MARÍLIA/SP;
- CRAS TEOTÔNIO VILELA – RUA SEBASTIÃO MAZALLI, S/N. - TEOTÔNIO VILELA – MARÍLIA/SP;
- CRAS ROSA DOS SANTOS MODELLI – RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 586 – PAULO CORREIA DE LARA (DOMINGOS DE LEO) - MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANOS DOURADOS – AVENIDA BRASIL, 518 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANADIR HILA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA IRMÃ DILMA – AVENIDA DOUTOR DURVAL DE MENEZES, 325 – NÚCLEO HABITACIONAL NOVA MARÍLIA – MARÍLIA-SP;
- CRAS LEONEL BRIZOLA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CRAS SANTA ANTONIETA – AVENIDA JOÃO MARTINS COELHO, 1944 – JARDIM SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CRAS REGINA CÉLIA (ZONA OESTE) – RUA JOSÉ SILVA, 480 – JARDIM FONTANELLI – MARÍLIA/SP;
- CREAS – AVENIDA BRASIL, 214 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO POP – AVENIDA BRASIL, 201-A – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CASA CIDADÃ – RUA PARAÍBA, 674 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CEPROM – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 159 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RUA CATANDUVA, 611 - ALTO CAFEZAL - MARÍLIA/SP;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CAIRBAR SCHUTEL - RUA KINTARO MITSUKA, 1251 - JARDIM MARAJÓ - MARÍLIA/SP;
- ALMOXARIFADO SOCIAL – RUA JOAQUIM NABUCO, 294 – BASSAN – MARÍLIA/SP;
- SADS – AVENIDA SANTO ANTONIO, 721 – ALTO CAFEZAL – MARÍLIA/SP;





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CADASTRO ÚNICO – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 1294 – CENTRO – MARÍLIA/SP.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e realizar a entrega dos produtos de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30 às 16h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções. Em casos excepcionais, as entregas poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de três dias úteis, autorizado por ambas.

6.4. Secretaria Municipal da Cultura:

Locais das eventuais entregas:

- SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - Rua Lupércio Garrido nº 44 - 17501-443;
- COMPLEXO CULTURAL "BRAZ ALECIO" (SALA MUNICIPAL DE PROJEÇÃO, AUDITÓRIO MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO, MUSEU DE PALEONTOLOGIA E GALERIA DE ARTES - Avenida Sampaio Vidal, nº 245 - 17500-020;
- BANDA MARCIAL "CIDADE DE MARÍLIA" - Avenida Brasil nº 252 - 17509-052;
- BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO MESQUITA VALENÇA" - Rua São Luiz, 1295 - 17500-002;
- CENTRO CULTURAL E DE LAZER "EZEQUIEL BAMBINI" - Avenida Sampaio Vidal s/nº - 17500-022;
- TEATRO MUNICIPAL "Waldir Silveira Mello" - Avenida Rio Branco, 51 - 17500-090;
- CASA DE CULTURA "Cristovam Ruiz Pereira" - Avenida Santo Antonio, 136 - 17501-470.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

6.5. Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

Os bens deverão ser entregues nos endereços:

- Rua José de Anchieta, nº 95 – Centro;
- Rua Quatro de Abril nº 763- Centro;
- Av. das Indústrias nº 294 – Centro.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Secretaria Municipal da Educação:

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMEI's:

- 01) EMEI 1,2...FEIJÃO COM ARROZ TEL: 3454-3966 ORELHÃO: 3413-0883 End: Rua dos Pardais, 157 - Bairro Jd. Santa Teresa - CEP: 17507-140 emeiumdois@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEI AMOR PERFEITO TEL: 3417-7703 ORELHÃO: 3451-0425 End: Av: Rio Branco, 181 - Distrito de Lácio - CEP: 17.539-000 emeiamorperfeito@marilia.sp.gov.br
- 03) EMEI PROF.^a CÍCERA DOS SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA – AQUARELA TEL: 3434-4144 End: Rua Waldir Bento Felix, 409 – Residencial Montana II emeiaquarela@marilia.sp.gov.br
- 04) EMEI ARCO ÍRIS TEL: 3417-6721 ORELHÃO: 3451-0345 End: Av: Jóquei Clube, 817 - Bairro Jóquei Clube— CEP: 17521-450 emeiarcoiris@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEI BALÃO MÁGICO TEL: 3417-7189 ORELHÃO: 3451-0275 End: Rua Eduardo Prado, 56-A - Bairro Nova - CEP: 17522-270 emeibalaomagico@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEI BEIJA FLOR TEL: 3454-1382 ORELHÃO: 3453-0293 End: Rua Alberico Mendes Pinto, 57– Bairro Jardim Bandeirantes— CEP: 17.505-510 emeibeijaflor@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEI BEM ME QUER TEL: 3454-1333 ORELHÃO: 3413-0618 End: Av: Brig. Eduardo Gomes, 2.476 - Jardim Aeroporto - CEP: 17.514-000 emeibemmequer@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEI BEM TE VI TEL: 3451-6134 ORELHÃO: 3451-0457 End: Rua Raimundo Gonçalves Ferreira, 54 - Paulo Lúcio Nogueira — CEP: 17.523-211 emeibemtevi@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEI BRANCA DE NEVE TEL: 3425-6000 ORELHÃO: 3451-0397 End: Av. Sampaio Vidal, 572 - Distrito de Padre Nóbrega - CEP: 17.533-000 emeibrancadeneve@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEI CANTINHO DO SOSSEGO TEL: 3479-6090 ORELHÃO: 3479-6011 (Vinculada a EMEI Primavera) End: Rua José Belmiro da Rocha, 81 - Distrito de Rosália - CEP: 17.535-000 emeicantinho@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEI PROF.^a NILZE SCARANO MANSO – CATAVENTO TEL: 3434-0623 End: Rua Cides Aprígio Ferreira, 590 - JD. Domingos de Léo emeicatavento@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO TEL: 3454-9239 End: Rua Paulino da Silva Lavandeira, 529 - Bairro Fragata - CEP: 17.501-250 emeichapeuzinho@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEI CIRANDA CIRANDINHA TEL: 3415-3905 ORELHÃO: 3481-0351 End: Rua Gália, 139 - Bairro Castelo Branco - CEP: 17.511-150 emeicirandinha@marilia.sp.gov.br
- 14) EMEI PROF.^a NERCY SOARES DE ALMEIDA - CLARA LUZ TEL: 3434-2258 End: Rua Nair de Jesus Volpolini Nunes, 343 – Residencial Vida Nova Maracá emeiclaraluz@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEI COLIBRI TEL: 3434-1481 End: Rua Salvador Salgueiro, s/nº - Bairro Vila Barros - CEP: 17.510-480 emeicolibri@marilia.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16) EMEI COPO DE LEITE TEL: 3479-1110 Vinculada a EMEFI Fernando Mauro End: Rua das Madressilvas – s/n – Distrito de Avenças CEP: 17.500-000 emeicopodeleite@marilia.sp.gov.br
- 17) EMEI CRIANÇA FELIZ TEL: 3415-3907 ORELHÃO: 3481-0304 End: Av: Guiomar Novaes, 155 - Bairro Jardim Santa Antonieta - CEP: 17.512-100 emeicriancafeliz@marilia.sp.gov.br
- 18) EMEI CURUMIM TEL: 3433-3461 End: Rua Paraíba, 290 - Bairro Marília - CEP: 17.509-060 emeicurumim@marilia.sp.gov.br
- 19) EMEI ESTRELINHA DOURADA TEL: 3425-2270 ORELHÃO: 3481-0417 End: Rua Álvaro Lourenço dos Santos, 159 - Bairro Quadros - CEP: 17511-723 emeiestrelinha@marilia.sp.gov.br
- 20) EMEI FAVO DE MEL TEL: 3415-2277 ORELHÃO: 3413-0715 End: Rua Roque Montefusco, 60 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-230 emeiifavodemel@marilia.sp.gov.br
- 21) EMEI DR. FERNANDO MAURO TEL: 3454-3368 ORELHÃO: 3413-0994 End: Rua Aimorés, 38 - Bairro Salgado Filho - CEP: 17.502-640 emeifernando@marilia.sp.gov.br
- 22) EMEI FLAUTA MÁGICA TEL: 34342248 End: Av. Dr. Pedro Marun, s/n Bairro Jardim Cavalari – CEP: 17.526-190 emeiflautamagica@marilia.sp.gov.br
- 23) EMEI IRMÃO MAURÍCIO DELADURANTAYE TEL: 3432-2307 ORELHÃO: 3413-0982 End: Rua 21 de Abril, 03 - Bairro Maria Isabel - CEP: 17.515-220 emeiirmaomauricio@marilia.sp.gov.br
- 24) EMEI LEDA APPARECIDA MARTINS CASADEI TEL: 3415-3912 ORELHÃO: 3481-0332 End: Rua Thomaz Alcalde, 201 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-342 emeiledacasadei@marilia.sp.gov.br
- 25) EMEI MÃE CRISTINA TEL: 3432-4619 ORELHÃO: 3413-0949 End: Rua Cel. José Brás, 536 - Bairro Centro - CEP: 17.501-570 emeimaecristina@marilia.sp.gov.br
- 26) EMEI PROF.^a MARINA BETTI CÉSAR TEL: 3434-1657 ORELHÃO: End: Rua Alcides Caliman, 475 - Bairro Jardim Califórnia - CEP: 17.527-390 emei.marinabetti@gmail.com
- 27) EMEI MEU ANJO TEL: 3432-1484 End: Rua Bartolomeu de Gusmão, 143 - Bairro São Miguel - CEP: 17.506-280 emeimeuanjo@marilia.sp.gov.br
- 28) EMEI MONTEIRO LOBATO TEL: 3433-6919 ORELHÃO: 3453-0272 End: Av: Sargento Ananias de Oliveira, 72 - Bairro Centro - CEP: 17.509-200 emeimonteiro@marilia.sp.gov.br
- 29) EMEI NOSSA SRA. DA GLÓRIA TEL: 3417-3596 ORELHÃO: 3417-0422 End: Rua Antonio Moura, 190 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.524-020 emeinsgloria@marilia.sp.gov.br
- 30) EMEI PINGO DE GENTE TEL: 3417-7388 ORELHÃO: 3451-0438 End: Rua Adolfo Luiz Viana, 277 - Bairro Continental - CEP: 17.524-280 emeipingo@marilia.sp.gov.br
- 31) EMEI PRIMAVERA TEL: 3415-3913 ORELHÃO: 3481-0235 End: Rua Antonio Spressão, 454 - Bairro Parque das Nações - CEP: 17.512-540 emeiprimavera@marilia.sp.gov.br
- 32) EMEI PRÍNCIPE MIKASA TEL: 3454-4309 ORELHÃO: 3413-0953 End: Av: República, 3.150 - Bairro Vila Nova - CEP: 17.510-050 emeiprincipe@marilia.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 33) EMEI RAIOS DE SOL TEL:3451-5811 ORELHÃO: 3451-0378 End: Av: Mem de Sá, 298-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.522-340 emeiraiodesol@marilia.sp.gov.br
- 34) EMEI PROF.^a SONIA REGINA PANSSONATO - RODA PIÃO TEL:3454-4974 ORELHÃO: 3413-0709 End: Rua Ribeirão Preto, 530 - Bairro Vila São Paulo - CEP: 17.510-190 emeirodapiao@marilia.sp.gov.br
- 35) EMEI SACI PERERÊ TEL:3454-9241 ORELHÃO: 3413-0931 End: Rua Roberto Simonsen, 479 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 17.513-020 emeisaci@marilia.sp.gov.br
- 36) EMEI SAMBALELÊ TEL:3417-7772 ORELHÃO: 3451-0433 End: Rua Guararapes, 400 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.522-210 emeisambalele@marilia.sp.gov.br
- 37) EMEI SEMENTINHA TEL: 3417-7369 ORELHÃO: 3451-0436 End: Rua Ângelo Trevellin, 515 - Bairro Jardim Planalto - CEP: 17.523-410 emeisemente@marilia.sp.gov.br
- 38) EMEI PROF.^a SIMONE DORETO CAMPANARI - SÍTIO DO PICA PAU AMARELO TEL: 3432-2985 ORELHÃO: 3413-0937 End: Rua Onório Machado, 335 - Bairro Vila Coimbra - CEP: 17.527-080 emeipicapau@marilia.sp.gov.br
- 39) EMEI WALT DISNEY TEL: 3454-9319 ORELHÃO: 3413-0988 End: Rua Almirante Tamandaré, 1.445 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.504-070 emeidisney@marilia.sp.gov.br

ESCOLAS PARCEIRAS:

- 01) E.P.F. "LAR DA CRIANÇA" TEL: 3433-4060 End: Av: Santo Antonio, 766 - Bairro Centro - CEP: 17.500-070 emeilar@marilia.sp.gov.br
- 02) E.E. I. "AMÉLIE BOUDET" TEL: 3417-4930 End: Rua Amelie Boudet, 55 - Parque São Jorge - 17520-250 emeiamelie@marilia.sp.gov.br

EMEFEI's:

- 01) EMEFEI ANTONIO GARCIA EGÉA TEL: 3451-9118 ORELHÃO: 3413-0211 End: Rua Getúlio Vargas, 40 - Distrito de Amadeu Amaral - CEP: 17.500-000 emefegea@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEFEI CHICO XAVIER TEL: 3414-1123 ORELHÃO: 3413-0982 End: Av: Maria Fernandes Cavallari, 2500 - Bairro Jardim Cavallari - CEP: 17.526-431 emefeichicoxavier@marilia.sp.gov.br

EMEF's:

- 01) EMEF "PROF. AMAURY PACHECO" TEL: 3434-0424 ORELHÃO: 3413-0922 End: Rua Izauro Pigozzi, 87 - Jardim Bandeirantes - CEP: 17.505-040 emefampacheco@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEF "PROF. AMÉRICO CAPELOZZA" TEL: 3481-8864 ORELHÃO: 3481-0403 End: Rua Pacaembu, 691 - Bairro Jardim Lavínia - CEP: 17.511-400 emefcapelozza@marilia.sp.gov.br
- 03) EMEF "PROF. ANTONIO MORAL" TEL: 3417-3841 ORELHÃO: 3451-0434 End: Av: Dr. Durval de Menezes, 1141 - Bairro Maria Angélica Mattos - CEP: 17.523-161 emefantoniomoral@marilia.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 04) EMEF “PROF. ANTONIO RIBEIRO ” TEL: 3417-7058 ORELHÃO: 3413-0731
End: Rua Benedito Mendes Faria, 450-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.520-520
emefribeiro@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEF “PROF^a. CECÍLIA ALVES GUELPA” TEL: 3481-7899 End: Av: José Rino, 320 - Bairro Aniz Badra - CEP: 17.511-731 emefcecilia@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEF “PROF. CÉLIO CORRADI” TEL: 3432-1224 ORELHÃO: 3413-0889 End: Rua Belém, 675 - Bairro Vila Altaneira - CEP: 17.513-100
emefcelio@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEF “PROF^a. EDMÉA BRAZ ROJO SOLA” TEL: 3454-9119 End: Rua Nicolino Roselli, 720 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.506-060
emefedmea@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEF “PROF^a. GERALDA CÉSAR VILARDI” TEL: 3413-7825 ORELHÃO: 3453-0354 Profa. Coord.: Kelly Cristina Kobor Dias End: Rua Amador Bueno, 1915 - Bairro José Teruel Martinez - CEP: 17.527-622 emefgeralda@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEF “GOV. MÁRIO COVAS” TEL: 3481-8660 End: Rua Manoel Pinheiro Mattos, 840 - Bairro Jardim Julieta - CEP: 17.512-160 emefcovas@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEF “PROF. ISALTINO DE CAMPOS” TEL = 3425-2657 End: Rua Leonor Mazali, 105 - Bairro Parque Nova Almeida - CEP: 17.512-420
emefisaltino@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEF “PROF^a. MYRTHES PUPO NEGREIROS” TEL: 3417-7927 ORELHÃO: 3451-0435 End: Rua Fernando Fontana, 195 - Bairro Costa e Silva - CEP: 17.524-180
emefmyrthes@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEF “PROF. NELSON GABALDI” TEL: 3432-2892 ORELHÃO: 3413-0799 End: Rua Amador Bueno, 1165 - Bairro Chico Mendes - CEP: 17.527-622
emefgabaldi@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEF “PROF.^a NICÁCIA GARCIA GIL” TEL: 3451-1095 ORELHÃO: 3451-0241 End: Rua José Clemente Ribeiro, 280 - Bairro Jardim Marajó - CEP: 17.521-140
emefnicacia@marilia.sp.gov.br
- 14) EMEF “NIVANDO MARIANO DOS SANTOS” TEL: 3451-6872 End: Av: Francisco da Costa Pimentel, 311 - Jardim Amália/Sta Clara - CEP.: 17.523-380
emefnivando@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEF “PROF. OLÍMPIO CRUZ” TEL: 3415-3915 ORELHÃO: 3413-0349 End: Av: Guiomar Novaes, 1380 - Bairro Jd. Sancho Floro da Costa - CEP: 17.512-100
emefolimpio@marilia.sp.gov.br
- 16) EMEF “PROF. PAULO R. NEVES FREIRE” TEL: 3417-6794 ORELHÃO: 3451-0427 End: Rua José Cunha de Oliveira, 50 - Bairro Jd. Teotônio Vilela - CEP: 17.523-633
emefpfreire@marilia.sp.gov.br
- 17) EMEF “PROF^a. RENY PEREIRA CORDEIRO” TEL: 3417-6507 ORELHÃO: 3451-0437 End: Rua Alexandre Chaia, 865 – Bairro: Jardim Esplanada - CEP: 17.521-182
emefreny@marilia.sp.gov.br
- 18) EMEF “ROBERTO CAETANO CIMINO” TEL: 3481-7612 ORELHÃO: 3481-0455 End: Av: José Jorente, 51 - Bairro Alcir Raineri - CEP: 17.512-160
emefcimino@marilia.sp.gov.br
- 19) EMEF “PROF.^a SOFIA TEIXEIRA BARBOSA” TEL: End: Av. Silvio Mendonça, Montana emefsofia@marilia.sp.gov.br



OUTROS

- 01) CEMAEE - Centro-Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado “Profa. Yvone Gonçalves” TEL: 3453-1206 // 3432-2458 End: Av. Pedro de Toledo, 788 - Bairro Centro - CEP: 17.509-020 cemaee@marilia.sp.gov.br
- 02) Direção e Coordenação Secretaria Municipal da Educação TEL: 3402-6300 End: Av Benjamin Pereira de Souza 25 Bairro Somenzari – CEP 17506-001 Almoxarifado TEL: 3402-4421 End: Av Santo Antônio, 2377 Bairro Somenzari – CEP 17506-040
- 03) Divisão de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) TEL: 3454-9967 / 3413-1220 End: Rua Joaquim Nabuco, 370 Bairro Somenzari – CEP 17506-200.

Durante a vigência da ata, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.

As entregas poderão ser realizadas das 08:00 às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

6.7. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Endereço Avenida Sampaio Vidal, 1160 A - Jardim Portal do Sol - Marília/SP.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 17h00

6.8. Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços:

Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo relacionado: Secretaria de Limpeza Pública e Serviços - Av. República, 5370 - Bairro Palmital Prolongamento - Marília/SP

A entrega poderá ser realizada das 07:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira.

6.9. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Os bens deverão ser entregues no setor administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1001, Bairro Residencial Vale Verde, Município de Marília/SP.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h30 (exceto feriados e pontos facultativos).

6.10. Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Obras Públicas de Marília - Avenida República, 5370, Bairro Jardim Presidente, Marília/SP - CEP 17.512-035. 6.3. A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. Secretaria Municipal da Saúde:

NUMA - Rua: Matsugoro Matsumoto nº 22- Jardim Cavalari – Marília – SP Das 08h às 11h das 13h às 17h (Segunda à Sexta).

6.12. Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento:

Horário para entrega Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

- SEDE - SECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Rua Campos Sales, nº 661 - Bairro Alto Cafezal - CEP 17.504-083 - Marília – SP;
- POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE MARÍLIA - PAT Rua Carlos Gomes, 137 - Centro - CEP 17501-900 - Marília – SP.

6.13. Tiro de Guerra:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo: Tiro de Guerra de Marília-SP, sito a Rua Dezesesseis de Setembro, 270, CEP: 17451-510 Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 07:00h às 11:00h, e das 13h às 15h30, de segunda a quinta-feira, e das 07:00h às 11:00h de sexta-feira.

6.14. O prazo de entrega será contado a partir da data do pedido e da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida. A contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação.

6.15. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.16. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório. Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

6.17. Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos e os serviços executados com especificações diferentes aos constantes no Memorial Descritivo e na Proposta apresentada pelo fornecedor no momento de abertura do Pregão;

6.18. A empresa contratada se responsabilizará pelos eventuais danos causados aos veículos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.

6.19. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, os produtos fornecidos e os serviços executados quando se verificar não estarem de acordo com as especificações.

6.20. Por ocasião da entrega dos produtos e da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Marília (de conformidade com a Nota de Empenho) que deve ser enviada no mesmo email em que recebeu a Nota de Empenho Global;

6.21. É dever da CONTRATADA:

6.21.1. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

6.21.2. Arcar com todos os encargos incidentes sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalhos, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.22. Caso ocorram danos a qualquer patrimônio público, será responsabilidade da CONTRATADA sanar;

6.23. Os extintores veiculares de incêndio, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C);

II - Durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de 05 anos, ambos, da data de fabricação;

III - Conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes;

IV - Exibição de marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 A execução do presente Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidore(s) ou por seu(s) substituto(s):

Assistência Social:

Fiscal Titular: Antônio Carlos Gelsi – CPF: 064.282.048-19

Cultura:

Fiscal Titular: Carolina Leme da Silva – CPF: 277.622.538-58

Fiscal Substituto: Karoline Rodrigues Xavier Alves – CPF: 434.598.218-92

Direitos Humanos

Fiscal Titular: Rosângela Dal Poz – CPF: 142.952.818-40

Divisão de Zeladoria

Fiscal Titular: Jose Marcio Vaz – CPF 145.717.768-45

Fiscal Substituta: Grazielle Ribeiro G. dos Santos – CPF 295.769.088-84

Educação

Fiscal Titular: Cláudio Pereira da Silva – CPF: 058.502.678-59

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Watanabe – CPF: 182.831.418-80

Esportes

Fiscal Titular: Rodrigo Vasques Paganini – CPF: 245.265.608-51

10º Grupamento de Bombeiros

Fiscal Titular: Paulo Sérgio Crispim da Silva – CPF: 282.495.288-16

Fiscal Substituto: Eduardo Morandi de Carvalho – CPF: 222.671.038-85

Limpeza Pública e Serviços

Fiscal Titular: Ivan Rodrigo Lemos Pires Nardone – CPF: 158.147.228-51

Meio Ambiente:

Fiscal Titular: Maria do Carmo Zancheta Costa – CPF: 141.xxx.xxx-40

Fiscal Substituto: Gefferson Marconato – CPF: 180.xxx.xxx-37

Obras Públicas:

Fiscal Titular: Maria Fernanda Martins Takeya – CPF: 370.354.998-06

Fiscal Substituto: José Dias Lima – CPF: 096.159.378-43

Saúde

Fiscal Titular: Denise Franzolin Valera – CPF: 055.775.658-80

Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: Paulo Cesar Arantes Esteves – CPF: 130.915.848-79

Fiscal Substituto: Marileide Pereira da Silva Linard – CPF 250.397.218-70





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Tiro de Guerra

Fiscal Titular: André Belizário Jacinto – CPF 263.xxx.xxx-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o:

Secretário Municipal da Administração, Cássio Luiz Pinto Junior (Responsável pelo Expediente do 10º Grupamento de Bombeiros, Divisão de Zeladoria e Tiro de Guerra);
Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Clóvis Augusto de Melo;
Secretário Municipal da Cultura, Paulo Lúcio dos Santos;
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Wania Lombardi;
Secretário Municipal da Educação, Professor Helter Rogério Bochi;
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior;
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços, Fernando Oliveira Paes;
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Márcio Augusto Spósito;
Secretário Municipal de Obras Públicas, Fábio Alves de Oliveira;
Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Gallo Jorge Esteves;
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Nelson Mora

7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

7.8.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.8.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.12 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.l1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

7.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.15 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

7.16 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.16.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.16.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.16.3 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.16.4 – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





7.16.5 – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.17 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.18 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.19 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.20 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.21 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, porque a ata foi elaborada de forma a atender especificamente às necessidades e características da Secretaria Municipal de Educação. Justificamos ainda, que as condições contratuais estipuladas na ata, como prazos, quantidades mínimas/máximas, formas de pagamento, entre outras, não são adequadas às necessidades ou políticas de aquisição por outros órgãos.

8. Critérios de Medição, Liquidação e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceite da nota fiscal;

8.7 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

8.8 A Prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.9 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marilia.1doc.com.br/atendimento).





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9 Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10 Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços a ser realizada.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 Responsáveis

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS,
DIVISÃO DE ZELADORIA E TIRO DE GUERRA)

CLOVIS AUGUSTO DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO OLIVEIRA PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26AD-D07C-9357-68EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO (CPF 271.XXX.XXX-00) em 18/09/2024
10:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA CARVALHO VIOLANTE MONTEIRO (CPF 225.XXX.XXX-59) em 18/09/2024 12:18:22
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/26AD-D07C-9357-68EE>

Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

De: Daniele B. - SSUP-PREG-5

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 18/09/2024 às 14:02:41

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Encaminho o Processo Licitatório juntamente com a Minuta de Edital, referente ao Pregão Eletrônico, nº 052/2024, para que seja examinada pela Assessoria Jurídica. Anexo documentação da pregoeira.

1 [ETP](#);

2 [TR](#);

3 Dotação Orçamentária (Anexo);

4 [Quadro Comparativo](#);

5 [Orçamentos](#).

Anexos:

3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf
Certificado_e_Portaria_2_.pdf
Dotacao_Orcamentaria__(1).zip
Dotacao_Orcamentaria_.zip



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (Item 9.1 do TR)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO (Item 9.1 do TR)**

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: **xx/xx/2024**

Horário: **00:00** horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: **986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA**

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número **90xxx/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende aos Memorandos – sistema 1DOC: 14.475/2023 (10º GB); 16.315/2023 e 23.857/2023 (SELJ); 16.012/2023 (SE); 14.507/2023 e 20.139/2023 (SOP); 22.474/2023 (SS); 20.439/2023 (SDH); 20.319/2023 (SMA); 19.756/2023 e 23.981/2023 (STTDE); 17.958/2023 (TG); 18.924/2023 (SADS); 18.537/2023 (Divisão de Zeladoria); 16.293/2023 (SC); 36.584/2023 e 24.081/2023 (SLPS), Processo Administrativo – sistema 1DOC: 3.528/2024.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em um lote único conforme relação constante no Termo de Referência item 2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1451/2133

Página 1 de 41

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

1.3. No que se refere à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços seguir o que determina o item 7.21 do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL X-X-X-X-X-

2.1.3. UNIDADE EXECUTORA: X-X-X-X-X-X-X-

2.1.4. CATEGORIA ECONÔMICA: X-X-X-X-X-X-X-X-

2.1.5. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: X-X-X-X-X-X-X-X-

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1452/2133

Página 2 de 41

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a





Minuta de Edital

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso)

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item x-x-x- do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**
- 6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da





Minuta de Edital

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme 9.4 a 9.14 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista – conforme 9.15 a 9.22 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – conforme 9.22.1 e 9.22.2 do Termo de Referência.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme modelo de declaração constante no Anexo III.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.





Minuta de Edital

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1466/2133

Página 16 de 41

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado





Minuta de Edital

sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (*trinta por cento*);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Minuta de Edital

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

13.4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.5. DA VIGÊNCIA

13.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

13.6. REAJUSTE DE PREÇO

13.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata.

13.7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme edital e seus anexos.

13.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

13.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

13.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 - há vedação à Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1471/2133





Minuta de Edital

participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Administração incluirá na Ata da Sessão (classificação), na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. observado o direito ao contraditório e a ampla defesa do contratado, não for possível a manutenção da contratação.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma legal, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

16.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

17.11. As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

17.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

17.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

17.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuírem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

17.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E OU GRUPOS DO PREGÃO

17.18.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

17.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

17.18.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.18.5. ANEXO V – JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E AMPLA PARTICIPAÇÃO

17.18.6. PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:

17.18.7. ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR

17.18.8. TERMO-DE-REFERÊNCIA





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS,
DIVISÃO DE ZELADORIA E TIRO DE GUERRA

CLOVIS AUGUSTO DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FERNANDO OLIVEIRA PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de extintores e suportes, serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos destinados às diversas Secretarias Municipais.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.01.1724-7	UN	350	CHAVE STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura.	R\$ 41,63	R\$ 14.570,50
2	1.34.01.0478-1	UN	21	Extintor 12 kg	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
3	1.34.01.0561-3	UN	244	Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação.	R\$ 788,00	R\$ 192.272,00
4	1.34.01.0208-8	UN	236	Extintor CO2, 6 kg.	R\$ 790,00	R\$ 186.440,00
5	1.34.01.0210-0	UN	277	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 52.630,00
6	1.34.01.0231-2	UN	232	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 190,00	R\$ 44.080,00
7	1.34.01.0324-6	UN	261	Extintor de PÓ Químico Seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 49.590,00
8	1.34.01.0326-2	UN	307	Extintor de PÓ Químico Seco, 6 kg, c/ suporte.	R\$ 226,94	R\$ 69.670,58
9	1.34.01.0514-1	UN	186	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 294,84	R\$ 54.840,24
10	1.02.02.3323-8	UN	102	Extintor de PQS 30 kg	R\$ 2.694,00	R\$ 274.788,00
11	1.07.99.3345-7	UN	102	Extintor PQS 12 kg	R\$ 448,33	R\$ 45.729,66
12	1.34.01.0382-3	UN	299	Extintor PQS 4 kg	R\$ 190,00	R\$ 56.810,00
13	1.34.01.0383-1	UN	255	Extintor PQS 6 kg	R\$ 271,53	R\$ 69.240,15
14	1.07.99.3346-5	UN	110	Extintor PQS 8 kg	R\$ 290,40	R\$ 31.944,00
15	1.34.01.0506-0	UN	79	Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas	R\$ 119,99	R\$ 9.479,21

Assinado por: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

				pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.		
16	1.34.01.0507-9	UN	57	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00
17	1.34.01.0508-7	UN	60	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
18	1.01.02.1745-0	RL	112	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m.	R\$ 563,90	R\$ 63.156,80
19	1.01.02.1746-9	RL	196	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m.	R\$ 857,26	R\$ 168.022,96
20	2.10.14.0001-9	UN	1.461	Recarga de água para extintor de 10 litros.	R\$ 75,00	R\$ 109.575,00
21	2.10.14.0011-6	UN	270	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg.	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1478/2133

Página 28 de 41

Assinado por: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

22	2.10.14.0004-3	UN	721	Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.	R\$ 150,00	R\$ 108.150,00
23	2.10.14.0012-4	UN	201	Recarga de extintor carreta PQS 20 kg.	R\$ 150,00	R\$ 30.150,00
24	2.10.14.0026-4	UN	210	Recarga de pó químico para extintor ABC 2.kg.	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
25	2.10.14.0025-6	UN	215	Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg.	R\$ 113,33	R\$ 24.365,95
26	2.10.14.0024-8	UN	220	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg.	R\$ 128,33	R\$ 28.232,60
27	2.10.14.0030-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 18.360,00
28	2.10.14.0027-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg.	R\$ 60,00	R\$ 12.240,00
29	2.10.14.0028-0	UN	206	Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 14.420,00
30	2.10.14.0029-9	UN	200	Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
31	2.10.14.0006-0	UN	237	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 21.330,00
32	2.10.14.0009-4	UN	209	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.	R\$ 209,58	R\$ 43.802,22
33	2.10.14.0003-5	UN	1.444	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg.	R\$ 65,00	R\$ 93.860,00
34	2.10.14.0002-7	UN	1.331	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 93.170,00
35	2.10.14.0010-8	UN	325	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
36	1.01.05.0679-7	UN	252	Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg.	R\$ 125,30	R\$ 31.575,60
37	1.01.05.0676-2	UN	294	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros.	R\$ 80,00	R\$ 23.520,00
38	1.01.05.0677-0	UN	271	Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg.	R\$ 80,00	R\$ 21.680,00
39	1.01.05.0678-9	UN	252	Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg.	R\$ 66,33	R\$ 16.715,16
40	2.10.14.0005-1	UN	1.438	Teste Hidrostático.	R\$ 50,00	R\$ 71.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 2.256.890,42	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
- 2 - Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo;
- 3 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes;
- 4 - Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto no Edital PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 43- 3.528/2024

1479/2133

Página 29 de 41

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCIILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° (052/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E N° DO BANCO, N° DA AGÊNCIA, N° DA
CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais.

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXX,XX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Pregão n.º xxx/xxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, com o fim de usufruir do benefício a que se refere o §2, do art. 4, da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tem celebrado com a Administração Pública em geral contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de xxxx.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em ____ / ____ / ____ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 18 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO V

**JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS
E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Registro de preços visando a eventual aquisição de extintores, serviços de recargas de extintores e testes hidrostáticos, destinados a diversas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 meses.

A opção pelo agrupamento dos itens em único lote encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve registro de vários itens, do mesmo segmento de mercado, neste caso serviços (recarga de extintores e teste hidrostático), bem como a aquisição de acessórios (mangueiras e suportes) e produtos (extintores diversos):

1) SERVICOS:

1.A) Recarga de Extintores - Entende-se que são todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas na recarga de extintores que deve ocorrer anualmente em extintores convencionais e os que são de CO2, devem ser inspecionados a cada seis meses. Logo, a recarga é parte do conjunto de ações relacionadas à manutenção preventiva de extintores.

1.B) Teste hidrostático – Além de identificar falhas em tubos e vasos de pressão, o teste aponta defeitos em extintores. A avaliação permite a identificação de falhas e vazamentos em partes do sistema, corrosão, tubulações rompidas ou trincadas, e um diagnóstico preciso do desempenho do sistema. A Garantia do teste hidrostático deverá ser por 60(sessenta meses), contados da emissão do atestado da regular execução dos serviços.

2) AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, SUPORTES E EXTINTORES.

Sem prejuízos nos atendimentos dos serviços de recarga e teste hidrostático, a empresa que se sagrar vencedora do lote único ficará incumbida do fornecimento dos acessórios e extintores com os serviços, atrelada às suas garantias: **mangueiras e suporte (1 ano) e recarga de extintores (validade da recarga - 1 ano)**.

Dessa forma, se faz jus ao agrupamento, pois se o produto ofertado ou serviço prestado apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para a contratante. Todos os produtos deverão possuir no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer, a partir da efetiva entrega.

A empresa vencedora do lote deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

Mencionamos ainda que a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração que cumpre rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas legais vigentes. Todo o extintor deverá constar o Selo de Conformidade do INMETRO de forma legível e visível.

Com a similaridade entre os itens relacionados, portanto suas junções em único lote tornam-no mais interessante aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior





Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

MINUTA DE EDITAL

PE N.º
052/2024

competitividade na sessão de disputas.

Por serem serviços e produtos de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

O interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, não esta sendo cerceado neste contexto, uma vez que todas deste segmento poderão participar, sendo privilegiadas com as demais vantagens encartadas no bojo da Lei 123/2006.

Considerando que o presente processo, trata de Pregão em sua Forma Eletrônica; considerando a atratividade pelo montante, atrelado a estes a ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014> e informe o código E867-5743-9F8B-2014



Certificado

N. 001521

O Instituto Gov Ltda - EPP certifica DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO participante do curso presencial de CAPACITAÇÃO ANUAL PARA PREGOEIRO ATUAR EM PREGÃO - LEI 10.520/02 - PREGÃO AQUISIÇÕES PÚBLICAS ME/EPP LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147 DE 07/08/2014., realizado no município de MARÍLIA - SP, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, totalizando a carga horária de oito horas aulas.

MARÍLIA - SP, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Smara Smara
Instituto Gov Ltda - EPP
Supervisão de Eventos
MARCIA MARIA SIQUEIRA
RG 22.069.561-1 SSP-SP

Dr. WILLIAMS KESTER MILLAN
Dr. WILLIAMS KESTER MILLAN
Palestrante
RG 41.819.996-6 SSP/SP

www.institutogov.com.br

Programa:

PÚBLICO ALVO: Servidores do departamento de compras e licitações, chefes, diretores de compras e licitação, servidores que se interessam em ser pregoeiros, equipes ou comissão de pregoeiros, controle interno, pregoeiros, profissionais de planejamento, profissionais de gestão de contratos e fornecedores da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA:

A Modalidade de Licitação - Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, tratando-se assim, da modalidade de licitação mais utilizada, diante da sua celeridade e economia processual, e que, ainda assim, envolveu várias dificuldades.

OBJETIVO: Orientar, fornecer conhecimentos gerais e capacitar os profissionais que exerceram as atribuições de pregoeiro, abordando a legislação, esclarecendo todas as fases do processo de licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), a jurisprudência e súmulas dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça, visando principalmente a prática habitual da modalidade. Orientar quanto as funções do pregoeiro e da Equipe de Apoio, fornecendo conhecimento que permita a correta condução do certame.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - PREGÃO - CONCEITO E LEGISLAÇÃO;

- Princípios do Pregão;
- Finalidade do Pregão;
- Da Obrigatoriedade;
- Quem pode ser pregoeiro?
- Agentes Administrativos - Autoridade Competente;
- Da Equipe de Apoio - funções e limites;
- Perfil e atribuições do Pregoeiro;
- Quando pode ser utilizada a modalidade do Pregão e o que pode se adquirir;
- As Fases do Pregão: interna e externa - Lei 10.520/2002;
- Prazos;
- Edital e Impugnação - Competências e julgamento;
- Credenciamento;
- Classificação das propostas e etapa de lances;
- Habilitação;
- Recursos;
- Fase Sancionadora;
- Adjudicação e Homologação;
- Decreto Federal nº 3.555/00;
- Decreto Federal nº 5.450/05;
- ME e EPP - LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

II - Das Aquisições Públicas;

III - Da obrigatoriedade do tratamento Diferenciado as ME e EPP;

IV - Da regulamentação do art. 47 pelos Municípios;

V - Das vantagens para Administração Pública Municipal;

VI - JULGAMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS;

VII - DIFERENÇAS ENTRE O PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO;

VIII - QUESTÕES PRÁTICAS SOBRE O PREGÃO;

- Preço inexequível;
 - Amostras;
 - Importância da correta avaliação e estimativa de preço;
 - Número excessivo de itens;
 - QUESTÕES CONTROVERTIDAS E DEBATES;
- IX - ESTUDOS DE CASOS.

Início 8h30 - 8 horas aulas

Palestrante: Dr. WILLIAMS KESTER MILLAN

Advogado administrativista, especialista em direito público e Educacional, pós-graduado em direito penal e processo penal e magistério superior pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus, em direito ambiental pela Universidade de Araraquara, e em direito público pela PUC-MG, ex-professor de Direito Tributário, Empresarial e do Trabalho pelo I.E.P. - Lins-SP (2011/2016), ex-Procurador no Município de Getulina (2013/2016), ex-pregoeiro (2014/2016), Assessor Jurídico em diversos Municípios e Câmaras, consultor e parecerista em direito público, capacitado pela FUNDAP para agir em projetos de transparência municipal, especialista em Gestão Integrada de Resíduos sólidos pelo CEPAM-SP, consultor de convênios federais (SICONV), palestrante em diversos temas sobre administração pública pelo InstitutoGov (www.institutogov.com.br), especialista em defesas do TCE e TCU de Prefeitos e Presidentes de Câmaras, bem como ex-gestores.

18.595.011/0001-27
INSTITUTO GOV LTDA - EPP
Rua: Antonio Candido Pereira, 117
Jardim Faculdade CEP: 18.030-205
SOROCABA - SP

www.institutogov.com.br

Scanned with
CamScanner

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA NÚMERO 42071

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2411, de 13 de janeiro de 2023, DESIGNA, a partir de 16 de janeiro de 2023, os servidores abaixo identificados, lotados na Secretaria Municipal de Suprimentos, para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 13867, de 29 de novembro de 2022, bem como para o desempenho da função de PREGOEIRO e para compor a EQUIPE DE APOIO, consoante o que dispõe o artigo 250-F Parágrafo único da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, ficando revogadas as Portarias nº 40323, de 28 de janeiro de 2022, 41228, de 30 de junho de 2022, 41418, de 03 de agosto de 2022 e 41598, de 06 de setembro de 2022:

	MATRÍCULA	NOME
01.	43281/1	ADEMIR APARECIDO FLAUSINO
02.	97489/1	ADRIANA RAMOS BRITO
03.	122408/2	ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
04.	158887/1	CAMILA DE FÁTIMA BENHOSSI ALÉCIO
05.	55166/1	DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
06.	83542/1	LEANDRO AURÉLIO GAIATO
07.	156043/1	LEONARDO DUARTE DE OLIVEIRA
08.	72001/1	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
09.	97225/1	MÔNICA DUARTE DA SILVA
10.	56693/1	NÁDIA AMADA MATSUI
11.	80292/1	ROSÂNGELA AKEMI HAKAMADA
12.	116378/2	VALDINEI XAVIER
13.	49530/1	VALDIRENE BARBOSA PIEDADE
14.	110140/2	VALMIR QUINTINO DE SOUZA
15.	97411/1	VANILDA FERNANDES PEREIRA
16.	93645/1	VERA LÚCIA PRETTI

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de janeiro de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 42071/2022

-fl.02-

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 13 de janeiro de 2023.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

amp





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E867-5743-9F8B-2014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO (CPF 271.XXX.XXX-00) em 18/09/2024

14:04:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/E867-5743-9F8B-2014>

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2024 15:58) 3.528/2024

De: Daniele B. - SSUP-PREG-5

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 15:58:10

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Em tempo: Segue Minuta correta.

—
Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão
Assistente Administrativo

Anexos:

3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD46-7392-8A7E-84F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO (CPF 271.XXX.XXX-00) em 18/09/2024

15:58:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/FD46-7392-8A7E-84F1>



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (Item 9.1 do TR)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO (Item 9.1 do TR)**

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: xx/xx/2024

Horário: 00:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90xxx/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende aos Memorandos – sistema 1DOC: 14.475/2023 (10º GB); 16.315/2023 e 23.857/2023 (SELJ); 16.012/2023 (SE); 14.507/2023 e 20.139/2023 (SOP); 22.474/2023 (SS); 20.439/2023 (SDH); 20.319/2023 (SMA); 19.756/2023 e 23.981/2023 (STTDE); 17.958/2023 (TG); 18.924/2023 (SADS); 18.537/2023 (Divisão de Zeladoria); 16.293/2023 (SC); 36.584/2023 e 24.081/2023 (SLPS), Processo Administrativo – sistema 1DOC: 3.528/2024.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em um lote único conforme relação constante no Termo de Referência item 2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.fdo.com.br/assessoria> anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (1/47)

1498/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

1.3. No que se refere à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços seguir o que determina o item 7.21 do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01- Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01- Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01- Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03- Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.02 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Marília

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.0211.2.207

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 04.153.0211.2.204

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 04.153.0211.2.204



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo- Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0210.2.261

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Estadual

Funcional Programática: 08.241.0210.2.265

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Federal

Funcional Programática: 08.241.0210.2.265

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Estadual

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Federal

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Estadual

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Federal

Funcional Programática: 08.244.0228.2.274

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Federal

Funcional Programática: 08.244.0229.2.275

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Publicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo– Tesouro

Funcional Programática: 14.422.0224.2.309

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-Tesouro

Funcional Programática: 14.422.0224.2.309

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 10.122.0207.2.243



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 10.122.0207.2.243

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 22.661.0216.2.329

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-Tesouro

Funcional Programática: 22.661.0216.2.329

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/assessoria> anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (8/47)

1505/2133



Minuta de Edital

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/licitacoes> Anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (10/47)

1507/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso)

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



Minuta de Edital

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item x-x-x- do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



Minuta de Edital

- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Minuta de Edital

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/assessoria>

Anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (17/47)

1514/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme 9.4 a 9.14 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista – conforme 9.15 a 9.22 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – conforme 9.22.1 e 9.22.2 do Termo de Referência.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/assessoria>

Anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (18/47)

1515/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme modelo de declaração constante no Anexo III.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Minuta de Edital

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Minuta de Edital

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

13.4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.5. DA VIGÊNCIA

13.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

13.6. REAJUSTE DE PREÇO

13.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata.

13.7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme edital e seus anexos.

13.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

13.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

13.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 - há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Administração incluirá na Ata da Sessão (classificação), na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. observado o direito ao contraditório e a ampla defesa do contratado, não for possível a manutenção da contratação.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma legal, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

16.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

17.11. As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

17.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

17.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

17.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuírem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

17.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E OU GRUPOS DO PREGÃO

17.18.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

17.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- 17.18.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17.18.5. ANEXO V – JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E AMPLA PARTICIPAÇÃO
- 17.18.6. PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:
- 17.18.7. ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR
- 17.18.8. TERMO-DE-REFERÊNCIA

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 10º GRUPO DE BOMBEIROS,
DIVISÃO DE ZELADORIA E TIRO DE GUERRA

CLOVIS AUGUSTO DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FERNANDO OLIVEIRA PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de extintores e suportes, serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos destinados às diversas Secretarias Municipais.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.01.1724-7	UN	350	CHAVE STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura.	R\$ 41,63	R\$ 14.570,50
2	1.34.01.0478-1	UN	21	Extintor 12 kg	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
3	1.34.01.0561-3	UN	244	Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação.	R\$ 788,00	R\$ 192.272,00
4	1.34.01.0208-8	UN	236	Extintor CO2, 6 kg.	R\$ 790,00	R\$ 186.440,00
5	1.34.01.0210-0	UN	277	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 52.630,00
6	1.34.01.0231-2	UN	232	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 190,00	R\$ 44.080,00
7	1.34.01.0324-6	UN	261	Extintor de PÓ Químico Seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 49.590,00
8	1.34.01.0326-2	UN	307	Extintor de PÓ Químico Seco, 6 kg, c/ suporte.	R\$ 226,94	R\$ 69.670,58
9	1.34.01.0514-1	UN	186	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 294,84	R\$ 54.840,24
10	1.02.02.3323-8	UN	102	Extintor de PQS 30 kg	R\$ 2.694,00	R\$ 274.788,00
11	1.07.99.3345-7	UN	102	Extintor PQS 12 kg	R\$ 448,33	R\$ 45.729,66
12	1.34.01.0382-3	UN	299	Extintor PQS 4 kg	R\$ 190,00	R\$ 56.810,00
13	1.34.01.0383-1	UN	255	Extintor PQS 6 kg	R\$ 271,53	R\$ 69.240,15
14	1.07.99.3346-5	UN	110	Extintor PQS 8 kg	R\$ 290,40	R\$ 31.944,00
15	1.34.01.0506-0	UN	79	Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas	R\$ 119,99	R\$ 9.479,21



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

				pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.		
16	1.34.01.0507-9	UN	57	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00
17	1.34.01.0508-7	UN	60	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
18	1.01.02.1745-0	RL	112	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m.	R\$ 563,90	R\$ 63.156,80
19	1.01.02.1746-9	RL	196	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m.	R\$ 857,26	R\$ 168.022,96
20	2.10.14.0001-9	UN	1.461	Recarga de água para extintor de 10 litros.	R\$ 75,00	R\$ 109.575,00
21	2.10.14.0011-6	UN	270	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg.	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/assessoria>

Exo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (34/47)

1531/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

22	2.10.14.0004-3	UN	721	Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.	R\$ 150,00	R\$ 108.150,00
23	2.10.14.0012-4	UN	201	Recarga de extintor carreta PQS 20 kg.	R\$ 150,00	R\$ 30.150,00
24	2.10.14.0026-4	UN	210	Recarga de pó químico para extintor ABC 2.kg.	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
25	2.10.14.0025-6	UN	215	Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg.	R\$ 113,33	R\$ 24.365,95
26	2.10.14.0024-8	UN	220	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg.	R\$ 128,33	R\$ 28.232,60
27	2.10.14.0030-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 18.360,00
28	2.10.14.0027-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg.	R\$ 60,00	R\$ 12.240,00
29	2.10.14.0028-0	UN	206	Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 14.420,00
30	2.10.14.0029-9	UN	200	Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
31	2.10.14.0006-0	UN	237	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 21.330,00
32	2.10.14.0009-4	UN	209	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.	R\$ 209,58	R\$ 43.802,22
33	2.10.14.0003-5	UN	1.444	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg.	R\$ 65,00	R\$ 93.860,00
34	2.10.14.0002-7	UN	1.331	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 93.170,00
35	2.10.14.0010-8	UN	325	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
36	1.01.05.0679-7	UN	252	Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg.	R\$ 125,30	R\$ 31.575,60
37	1.01.05.0676-2	UN	294	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros.	R\$ 80,00	R\$ 23.520,00
38	1.01.05.0677-0	UN	271	Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg.	R\$ 80,00	R\$ 21.680,00
39	1.01.05.0678-9	UN	252	Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg.	R\$ 66,33	R\$ 16.715,16
40	2.10.14.0005-1	UN	1.438	Teste Hidrostático.	R\$ 50,00	R\$ 71.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 2.256.890,42	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
- 2 - Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo;
- 3 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes;
- 4 - Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto no Edital **PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.sp.gov.br/assessoria>

Anexo: 3_Minuta_PE_052_2024_2_.pdf (35/47)

1532/2133



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º (052/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E N.º DO BANCO, N.º DA AGÊNCIA, N.º DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais.

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXX,XX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Pregão n.º xxx/xxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, com o fim de usufruir do benefício a que se refere o §2, do art. 4, da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tem celebrado com a Administração Pública em geral contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de xxxx.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **<dtence>**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **<Fornecedor>**, CNPJ **<Cnpj>**, com sede a **<Endereco>**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital.**

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **<banco>**

Número da Agência Bancária: **<agencia>**

Número da Conta Corrente: **<conta>**

Código de Identificação (se houver):



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em ____/____/____ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Minuta de Edital

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 18 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

MINUTA DE EDITAL

PE N.º
052/2024

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

**JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS
E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Registro de preços visando a eventual aquisição de extintores, serviços de recargas de extintores e testes hidrostáticos, destinados a diversas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 meses.

A opção pelo agrupamento dos itens em único lote encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve registro de vários itens, do mesmo segmento de mercado, neste caso serviços (recarga de extintores e teste hidrostático), bem como a aquisição de acessórios (mangueiras e suportes) e produtos (extintores diversos):

1) SERVICOS:

1.A) Recarga de Extintores - Entende-se que são todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas na recarga de extintores que deve ocorrer anualmente em extintores convencionais e os que são de CO2, devem ser inspecionados a cada seis meses. Logo, a recarga é parte do conjunto de ações relacionadas à manutenção preventiva de extintores.

1.B) Teste hidrostático – Além de identificar falhas em tubos e vasos de pressão, o teste aponta defeitos em extintores. A avaliação permite a identificação de falhas e vazamentos em partes do sistema, corrosão, tubulações rompidas ou trincadas, e um diagnóstico preciso do desempenho do sistema. A Garantia do teste hidrostático deverá ser por 60(sessenta meses), contados da emissão do atestado da regular execução dos serviços.

2) AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, SUPORTES E EXTINTORES.

Sem prejuízos nos atendimentos dos serviços de recarga e teste hidrostático, a empresa que se sagrar vencedora do lote único ficará incumbida do fornecimento dos acessórios e extintores com os serviços, atrelada às suas garantias: **mangueiras e suporte (1 ano) e recarga de extintores (validade da recarga - 1 ano)**.

Dessa forma, se faz jus ao agrupamento, pois se o produto ofertado ou serviço prestado apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para a contratante. Todos os produtos deverão possuir no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer, a partir da efetiva entrega.

A empresa vencedora do lote deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

Mencionamos ainda que a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração que cumpre rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas legais vigentes. Todo o extintor deverá constar o Selo de Conformidade do INMETRO de forma legível e visível.

Com a similaridade entre os itens relacionados, portanto suas junções em único lote tornam-no mais interessante aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior



competitividade na sessão de disputas.

Por serem serviços e produtos de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

O interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, não esta sendo cerceado neste contexto, uma vez que todas deste segmento poderão participar, sendo privilegiadas com as demais vantagens encartadas no bojo da Lei 123/2006.

Considerando que o presente processo, trata de Pregão em sua Forma Eletrônica; considerando a atratividade pelo montante, atrelado a estes a ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Proc. Administrativo 44- 3.528/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SS-GAB-JUR - Assessoria Jurídica da Saúde

Data: 18/09/2024 às 16:46:24

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SS-GAB-JUR, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Segue o presente Processo Administrativo juntamente com seus anexos enviados para instrução do processo licitatório, referente ao PE nº 052/2024, para que sejam examinados pela Assessoria Jurídica, conforme artigo 53, § 1º e seus incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/87F8-14CF-41D3-39DD> e informe o código 87F8-14CF-41D3-39DD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F8-14CF-41D3-39DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 18/09/2024 16:59:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/87F8-14CF-41D3-39DD>

Proc. Administrativo 45- 3.528/2024

De: Bruno A. - SS-GAB-JUR

Para: SSUP-PREG-5 - Pregoeiro 5

Data: 19/09/2024 às 09:34:02

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SS-GAB-JUR, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Trata-se de solicitação de exame da Minuta do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico, de **n.º 052/2024**, nos termos do Artigo 53, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

O objeto da referida licitação é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de extintores e suporte, serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos, destinados a diversas secretarias municipais.

Pelo que se pode depreender do teor da documentação submetida à análise, a unidade requisitante elaborou termo de referência, estudo técnico preliminar e justificativa da aglutinação dos itens licitados em lote único por meio dos quais justificou as exigências habilitatórias a serem cumpridas pelo licitante detentor da menor proposta de preços, conforme preconiza a Lei Federal n.º 14.133/21.

Em sendo assim, considerando os aspectos formais da minuta apresentada, entendemos que o Edital **foi elaborado de acordo com as formalidades prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.**

É o que tínhamos a opinar a respeito da Minuta de Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico, **n.º 052/2024.**

—
Bruno Valverde Alves de Almeida
advogado do município

Assinado por 1 pessoa: BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C7A3-9E1F-13F4-0D94> e informe o código C7A3-9E1F-13F4-0D94



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7A3-9E1F-13F4-0D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-09) em 19/09/2024 09:34:12

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C7A3-9E1F-13F4-0D94>

Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

De: Daniele B. - SSUP-PREG-5

Para: SA - Secretaria Municipal da Administração

Data: 27/09/2024 às 12:43:42

Setores (CC):

SA, SOP, SDH, SELJ, SADS, SS, SE, SC, STTDE, SLPS, SMA

Setores envolvidos:

SA, SOP, SOP-SA, SDH, SELJ, SADS, SADS-GS, SS, SS-GAB-JUR, SE, SC, STTDE, STTDE-TUR, SA-VPSM-ZPM, SA-VPSM, SLPS, SLPS-GAB-JUR, SLPS-COMPRAS, SPE, SADS-FIN, SMA, SMA-SCL, SA-VPSM-GB, SA-VPSM-TG, SSUP, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-SUP, SSUP-COT-4, SSUP-COT-9, SELJ - ADM - SCLE, SELJ - ADM - SRHE, SA-VPSM-GBS

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SUPORTES, SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

Informamos que foi utilizada minuta de Edital padrão elaborada com cláusulas previamente estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos enviados para instrução do processo licitatório.

Tendo em vista que a Minuta foi analisada pelo Setor Jurídico, segue Edital para análise e assinatura. Após devolver a esta secretaria para demais tramites.

Cássio Luiz Pinto Júnior - SA

Clovis Augusto de Melo - SADS

Paulo Lúcio dos Santos - SC

Wania Lombardi - SDH

Helter Rogerio Bochi - SE

Gastão Lucio Rodrigues Pinheiro Junior - SELJ

Fernando Oliveira Paes - SLPS

Márcio Augusto Spósito - SMA

Fábio Alves de Oliveira - SOP

Marcelo Gallo Jorge Esteves - SS

Nelson Mora - STTDE

—
Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão
Assistente Administrativo

Anexos:
PE_052.pdf

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA , FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matfria.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0







Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (Item 9.1 do TR)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO (Item 9.1 do TR)**

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 17/10/2024

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90052/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende aos Memorandos – sistema 1DOC: 14.475/2023 (10º GB); 16.315/2023 e 23.857/2023 (SELJ); 16.012/2023 (SE); 14.507/2023 e 20.139/2023 (SOP); 22.474/2023 (SS); 20.439/2023 (SDH); 20.319/2023 (SMA); 19.756/2023 e 23.981/2023 (STTDE); 17.958/2023 (TG); 18.924/2023 (SADS); 18.537/2023 (Divisão de Zeladoria); 16.293/2023 (SC); 36.584/2023 e 24.081/2023 (SLPS), Processo Administrativo – sistema 1DOC: 3.528/2024.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em um lote único conforme relação constante no Termo de Referência item 2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1552/2133

Página 1 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LUCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

1.3. No que se refere à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços seguir o que determina o item 7.21 do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01- Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01- Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01- Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03- Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.02 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Marília

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.0211.2.207

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.122.0202.2.230

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.03 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.361.0204.2.236





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.07.02 – Ensino Infantil

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 12.365.0203.2.235

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 13.392.0227.2.241

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 04.153.0211.2.204

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 04.153.0211.2.204





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0208.2.251

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo- Tesouro

Funcional Programática: 08.244.0210.2.261

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Estadual

Funcional Programática: 08.241.0210.2.265

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Federal

Funcional Programática: 08.241.0210.2.265

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Estadual

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Federal

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Estadual

Funcional Programática: 08.244.0209.2.268

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Federal

Funcional Programática: 08.244.0228.2.274

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Federal

Funcional Programática: 08.244.0229.2.275

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Publicas

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0213.2.283

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 18.541.0212.2.288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 14.422.0224.2.309

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-Tesouro

Funcional Programática: 14.422.0224.2.309

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 10.122.0207.2.243





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro

Funcional Programática: 10.122.0207.2.243

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 27.812.0225.2.276

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Unidade Executora: 02.13.01 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0222.2.328

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 22.661.0216.2.329

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Unidade Executora:

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente-Tesouro

Funcional Programática: 22.661.0216.2.329

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1559/2133

Página 8 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1560/2133

Página 9 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LUCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CFO> e informe o código C492-382D-EA1B-3CFO





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1561/2133

Página 10 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LUCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CFO> e informe o código C492-382D-EA1B-3CFO





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso)

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item x-x-x- do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1568/2133

Página 17 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO POLIVIEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

- 8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme 9.4 a 9.14 do Termo de Referência;
- 8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista – conforme 9.15 a 9.22 do Termo de Referência;
- 8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – conforme 9.22.1 e 9.22.2 do Termo de Referência.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1569/2133

Página 18 de 47

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO POLIVIEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.
- 8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme modelo de declaração constante no Anexo III.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;
- 10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. impedimento de licitar e contrata;
- 10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitem alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

13.4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.5. DA VIGÊNCIA

13.5.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

13.6. REAJUSTE DE PREÇO

13.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata.

13.7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme edital e seus anexos.

13.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

13.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

13.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 - há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A Administração incluirá na Ata da Sessão (classificação), na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. observado o direito ao contraditório e a ampla defesa do contratado, não for possível a manutenção da contratação.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma legal, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme item 6 do Termo de Referência.

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

16.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

17.11. As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

17.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

17.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

17.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

17.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

17.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E OU GRUPOS DO PREGÃO

17.18.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

17.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- 17.18.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17.18.5. ANEXO V – JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E AMPLA PARTICIPAÇÃO
- 17.18.6. PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:
- 17.18.7. ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR
- 17.18.8. TERMO-DE-REFERÊNCIA

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 10º GRUPO DE BOMBEIROS,
DIVISÃO DE ZELADORIA E TIRO DE GUERRA

CLOVIS AUGUSTO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FERNANDO OLIVEIRA PAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2024

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de extintores e suportes, serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos destinados às diversas Secretarias Municipais.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.01.1724-7	UN	350	CHAVE STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura.	R\$ 41,63	R\$ 14.570,50
2	1.34.01.0478-1	UN	21	Extintor 12 kg	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
3	1.34.01.0561-3	UN	244	Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação.	R\$ 788,00	R\$ 192.272,00
4	1.34.01.0208-8	UN	236	Extintor CO2, 6 kg.	R\$ 790,00	R\$ 186.440,00
5	1.34.01.0210-0	UN	277	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 52.630,00
6	1.34.01.0231-2	UN	232	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 190,00	R\$ 44.080,00
7	1.34.01.0324-6	UN	261	Extintor de PÓ Químico Seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 190,00	R\$ 49.590,00
8	1.34.01.0326-2	UN	307	Extintor de PÓ Químico Seco, 6 kg, c/ suporte.	R\$ 226,94	R\$ 69.670,58
9	1.34.01.0514-1	UN	186	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação.	R\$ 294,84	R\$ 54.840,24
10	1.02.02.3323-8	UN	102	Extintor de PQS 30 kg	R\$ 2.694,00	R\$ 274.788,00
11	1.07.99.3345-7	UN	102	Extintor PQS 12 kg	R\$ 448,33	R\$ 45.729,66
12	1.34.01.0382-3	UN	299	Extintor PQS 4 kg	R\$ 190,00	R\$ 56.810,00
13	1.34.01.0383-1	UN	255	Extintor PQS 6 kg	R\$ 271,53	R\$ 69.240,15
14	1.07.99.3346-5	UN	110	Extintor PQS 8 kg	R\$ 290,40	R\$ 31.944,00
15	1.34.01.0506-0	UN	79	Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas	R\$ 119,99	R\$ 9.479,21





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

				pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.		
16	1.34.01.0507-9	UN	57	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00
17	1.34.01.0508-7	UN	60	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
18	1.01.02.1745-0	RL	112	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m.	R\$ 563,90	R\$ 63.156,80
19	1.01.02.1746-9	RL	196	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m.	R\$ 857,26	R\$ 168.022,96
20	2.10.14.0001-9	UN	1.461	Recarga de água para extintor de 10 litros.	R\$ 75,00	R\$ 109.575,00
21	2.10.14.0011-6	UN	270	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg.	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1585/2133

Assinado por 10 pessoas: DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO, GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, PAULO LÚCIO DOS SANTOS, FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDO OLIVEIRA PAES, HELTER ROGERIO BOCHI, CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR, MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO, CLOVIS AUGUSTO DE MELO e MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0> e informe o código C492-382D-EA1B-3CF0





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

22	2.10.14.0004-3	UN	721	Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.	R\$ 150,00	R\$ 108.150,00
23	2.10.14.0012-4	UN	201	Recarga de extintor carreta PQS 20 kg.	R\$ 150,00	R\$ 30.150,00
24	2.10.14.0026-4	UN	210	Recarga de pó químico para extintor ABC 2.kg.	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
25	2.10.14.0025-6	UN	215	Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg.	R\$ 113,33	R\$ 24.365,95
26	2.10.14.0024-8	UN	220	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg.	R\$ 128,33	R\$ 28.232,60
27	2.10.14.0030-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 18.360,00
28	2.10.14.0027-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg.	R\$ 60,00	R\$ 12.240,00
29	2.10.14.0028-0	UN	206	Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 14.420,00
30	2.10.14.0029-9	UN	200	Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
31	2.10.14.0006-0	UN	237	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg.	R\$ 90,00	R\$ 21.330,00
32	2.10.14.0009-4	UN	209	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.	R\$ 209,58	R\$ 43.802,22
33	2.10.14.0003-5	UN	1.444	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg.	R\$ 65,00	R\$ 93.860,00
34	2.10.14.0002-7	UN	1.331	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg.	R\$ 70,00	R\$ 93.170,00
35	2.10.14.0010-8	UN	325	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
36	1.01.05.0679-7	UN	252	Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg.	R\$ 125,30	R\$ 31.575,60
37	1.01.05.0676-2	UN	294	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros.	R\$ 80,00	R\$ 23.520,00
38	1.01.05.0677-0	UN	271	Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg.	R\$ 80,00	R\$ 21.680,00
39	1.01.05.0678-9	UN	252	Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg.	R\$ 66,33	R\$ 16.715,16
40	2.10.14.0005-1	UN	1.438	Teste Hidrostático.	R\$ 50,00	R\$ 71.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 2.256.890,42	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
- 2 - Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo;
- 3 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes;
- 4 - Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto no Edital PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Avenida Santo Antônio, 2377 – Somenzari – Marília/SP – CEP 17506-040 – Fone: (14) 3402-4410

<https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

1Doc: Proc. Administrativo 46- 3.528/2024

1586/2133





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° (052/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E N° DO BANCO, N° DA AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Extintores e Suportes, Serviço de Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos, destinado à diversas Secretarias Municipais.

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXX,XX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Pregão n.º xxx/xxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, com o fim de usufruir do benefício a que se refere o §2, do art. 4, da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tem celebrado com a Administração Pública em geral contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de xxxx.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>

<objeto>

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Pregao>, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o PREGÃO ELETRÔNICO, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 13.867/22 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento.

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° <Pregao>.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em ____ / ____ / ____ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo

O requerimento deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: **marilia.1doc.com.br/atendimento**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

Parágrafo Terceiro

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

Parágrafo Primeiro

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PE N.º
052/2024

Edital

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 24 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de preços visando a eventual aquisição de extintores, serviços de recargas de extintores e testes hidrostáticos, destinados a diversas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 meses.

A opção pelo agrupamento dos itens em único lote encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve registro de vários itens, do mesmo segmento de mercado, neste caso serviços (recarga de extintores e teste hidrostático), bem como a aquisição de acessórios (mangueiras e suportes) e produtos (extintores diversos):

1) SERVICOS:

1.A) Recarga de Extintores - Entende-se que são todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas na recarga de extintores que deve ocorrer anualmente em extintores convencionais e os que são de CO2, devem ser inspecionados a cada seis meses. Logo, a recarga é parte do conjunto de ações relacionadas à manutenção preventiva de extintores.

1.B) Teste hidrostático – Além de identificar falhas em tubos e vasos de pressão, o teste aponta defeitos em extintores. A avaliação permite a identificação de falhas e vazamentos em partes do sistema, corrosão, tubulações rompidas ou trincadas, e um diagnóstico preciso do desempenho do sistema. A Garantia do teste hidrostático deverá ser por 60(sessenta meses), contados da emissão do atestado da regular execução dos serviços.

2) AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, SUPORTES E EXTINTORES.

Sem prejuízos nos atendimentos dos serviços de recarga e teste hidrostático, a empresa que se sagrar vencedora do lote único ficará incumbida do fornecimento dos acessórios e extintores com os serviços, atrelada às suas garantias: **mangueiras e suporte (1 ano) e recarga de extintores (validade da recarga - 1 ano)**.

Dessa forma, se faz jus ao agrupamento, pois se o produto ofertado ou serviço prestado apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para a contratante. Todos os produtos deverão possuir no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer, a partir da efetiva entrega.

A empresa vencedora do lote deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

Mencionamos ainda que a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração que cumpre rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas legais vigentes. Todo o extintor deverá constar o Selo de Conformidade do INMETRO de forma legível e visível.

Com a similaridade entre os itens relacionados, portanto suas junções em único lote tornam-no mais interessante aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior





competitividade na sessão de disputas.

Por serem serviços e produtos de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

O interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, não esta sendo cerceado neste contexto, uma vez que todas deste segmento poderão participar, sendo privilegiadas com as demais vantagens encartadas no bojo da Lei 123/2006.

Considerando que o presente processo, trata de Pregão em sua Forma Eletrônica; considerando a atratividade pelo montante, atrelado a estes a ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar Extintores, Serviços de Recargas e Testes hidrostáticos

1. CATEGORIA DO OBJETO

Artigo 2º da Lei 14.133/2021: II compra, inclusive por encomenda e V – prestação de serviços.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de extintores, serviços de recargas de extintores e testes hidrostáticos, destinados as diversas Secretarias Municipais.

Justificamos a necessidade de aquisição do objeto acima mencionado pelos seguintes motivos:

10º GB, SA, SC, SDH, SE, SELJ, SLPS, SMA, STTDE, TG: A aquisição de extintores e serviços de extintores e testes hidrostáticos se faz necessária para garantir a integridade física dos servidores, colaboradores e do patrimônio material em geral visando preservar as instalações na área de combate a incêndio. O objetivo mais importante a ser alcançado é a segurança à vida, através de um dos sistemas de proteção das medidas de proteção ativa, que combinadas com as medidas de proteção passiva formam a segurança global das edificações e seus usuários.

SADS: A aquisição dos materiais objeto desta licitação tem por objetivo atender a necessidade de manter a segurança dos servidores e usuários e também a integridade do Patrimônio Público, tendo em vista as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes que visam combater eventuais focos de incêndio.

SOP: A aquisição eventual dos extintores de incêndio, suporte de sustentação para extintor, mangueiras, serviços de recargas de extintores e testes hidrostáticos destinam-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

SS: A necessidade de manutenção e garantia da integridade dos profissionais que atuam nas unidades de saúde e serviços de apoio da Secretaria Municipal da Saúde se mostra como preocupação fundamental para o Município. Parte importante da manutenção de riscos à integridade se mostra na prevenção e combate a incêndios. Neste estudo, no atentamos ao problema levantado pelo solicitante no DFD, que remete à necessidade de combater incêndios já iniciados, a despeito de suas causas. Contudo, trata-se de solução rotineira ao Município, sendo renovado o processo licitatório todos os anos.

SELJ, SOP, STTDE – Veicular: Os extintores veiculares são necessários para garantia da segurança dos motoristas e servidores que utilizam os automóveis desta Secretaria, visto que estes possuem pó diferenciado, que age em incêndios provocados por líquidos inflamáveis, materiais sólidos e equipamentos energizados, de forma que se espera com a solução a ser adquirida a proteção do veículo e dos servidores e o menor risco possível em situações de incêndio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SLPS – Veicular: A necessidade de utilização de Extintor Veicular de Incêndio nos veículos oficiais pertencentes à frota desta Secretaria baseia-se na prevenção e combate a incêndios que possam ocorrer nos seus veículos automotores. O extintor veicular é um dispositivo de segurança projetado para extinguir incêndios de pequenas proporções e controlar o fogo antes que ele se espalhe e cause danos mais graves aos veículos. É uma medida de precaução essencial para lidar com situações emergenciais que envolvam incêndios dentro ou ao redor de um veículo, já que incêndios podem destruir partes significativas do automóvel resultando em prejuízos financeiros consideráveis. Além do exposto, visa ainda atender à Resolução CONTRAN nº 919, de 28 de Março de 2022. Portanto, justifica-se para a aquisição do objeto deste ETP a necessidade em manter a frota pertencente à Secretaria de Limpeza Pública e Serviços em segurança, com imediata utilização do referido objeto caso haja a necessidade de controlar o fogo e até de extinguir incêndios que venham a ocorrer aos veículos oficiais desta SLPS.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Administração (Responsável pelo Expediente do 10º Grupamento de Bombeiros, Divisão de Zeladoria e Tiro de Guerra)	Cássio Luiz Pinto Junior
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Clóvis Augusto De Melo
Secretaria Municipal da Cultura	Paulo Lúcio Dos Santos
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	Wânia Lombardi
Secretaria Municipal da Educação	Prof. Helder Rogério Bochi
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços	Vanderlei Dolce
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Márcio Augusto Spósito
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Fábio Alves de Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde	Marcelo Gallo Jorge Esteves
Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Nelson Mora

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda está em fase de adaptação à lei 14.133/2021 e não elaborou o referido plano para o exercício de 2024. Ainda assim, tendo em vista tratar-se de contratação corriqueira, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2024.

As quantidades informadas serão suficientes para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Marília pelo período de 01 (um) ano, tomando como parâmetro básico as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

quantidades utilizadas anteriormente, bem como a quantidade de servidores que prestam serviços e necessitam dos materiais.

A contratação será viável desde que a SPE indique a Dotação Orçamentária (para licitações) nos termos do artigo 150 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas aqui.

- 1 – Produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes;
- 2 – Indicação da conformidade do produto com o material descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1 Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação

5.2 Extintor CO2, 6 kg

5.3 Extintor de PQS 30 kg

5.4 Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m

5.5 Recarga de água para extintor de 10 litros

5.6 Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.

5.7 Recarga de pó químico para extintor de 4 kg

5.8 Recarga de pó químico para extintor de 6 kg

5.9 Chave Storz Dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura

5.10 Extintor 12 kg

5.11 Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação

5.12 Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros

5.13 Extintor de pó químico seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação

5.14 Extintor de pó químico seco, 6 kg, c/ suporte

5.15 Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação

5.16 Extintor PQS 12 kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

5.17 Extintor PQS 4 kg

5.18 Extintor PQS 6 kg

5.19 Extintor PQS 8 kg

5.20 Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

5.21 Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

5.22 Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

5.23 Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m

5.24 Recarga de CO2 para extintor de 4 kg

5.25 Recarga de Extintor carreta PQS 20 kg

5.26 Recarga de pó químico para extintor ABC 2 kg

5.27 Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg

5.28 Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg

5.29 Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg

5.30 Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg

5.31 Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

5.32 Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg

5.33 Recarga de pó químico para extintor de 12 kg.

5.34 Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.

5.35 Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.

5.36 Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg

5.37 Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros

5.38 Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg

5.39 Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg

5.40 Teste hidrostático.

5.41 – OS MATERIAIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO FRETE CIF – MARÍLIA:

10º Grupamento de Bombeiros:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo:

10º Grupamento de Bombeiros de Marília - Avenida República, 4503, CEP: 17511-000. Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega será contado a partir da data do pedido e da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida.

A contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação.

Divisão de Zeladoria:

Os extintores deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal da Administração Rua: Bahia 40, CEP: 17501-900. Bairro centro, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Joaquim Nabuco, 294, Bairro Bassan, Marília/SP, CEP 17506-200 e os serviços serão executados em algum dos endereços abaixo relacionados:

- CASA DO PEQUENO CIDADÃO V – RUA ARNALDO TOLEDO DE BARROS, 1589 – SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CASA DO PEQUENO CIDADÃO VIII – RUA BELMIRO DA ROCHA, 155 – DISTRITO DE ROSÁLIA – MARÍLIA/SP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

- CASA DO PEQUENO CIDADÃO X – CHÁCARA ÁGUA VIVA – RUA ÁLVARO BORGES DA CUNHA, S/N – DISTRITO DE PADRE NÓBREGA – MARÍLIA/SP;
- CRAS COIMBRA – RUA AMADOR BUENO, 855 – VILA COIMBRA – MARÍLIA/SP;
- CRAS TEOTÔNIO VILELA – RUA SEBASTIÃO MAZALLI, S/N. - TEOTÔNIO VILELA – MARÍLIA/SP;
- CRAS ROSA DOS SANTOS MODELLI – RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 586 – PAULO CORREIA DE LARA (DOMINGOS DE LEO) - MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANOS DOURADOS – AVENIDA BRASIL, 518 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANADIR HILA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA IRMÃ DILMA – AVENIDA DOUTOR DURVAL DE MENEZES, 325 – NÚCLEO HABITACIONAL NOVA MARÍLIA – MARÍLIA-SP;
- CRAS LEONEL BRIZOLA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CRAS SANTA ANTONIETA – AVENIDA JOÃO MARTINS COELHO, 1944 – JARDIM SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CRAS REGINA CÉLIA (ZONA OESTE) – RUA JOSÉ SILVA, 480 – JARDIM FONTANELLI – MARÍLIA/SP;
- CREAS – AVENIDA BRASIL, 214 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO POP – AVENIDA BRASIL, 201-A – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CASA CIDADÃ – RUA PARAÍBA, 674 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CEPROM – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 159 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RUA CATANDUVA, 611 - ALTO CAFEZAL - MARÍLIA/SP;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CAIRBAR SCHUTEL - RUA KINTARO MITSUKA, 1251 - JARDIM MARAJÓ - MARÍLIA/SP;
- ALMOXARIFADO SOCIAL – RUA JOAQUIM NABUCO, 294 – BASSAN – MARÍLIA/SP;
- SADS – AVENIDA SANTO ANTONIO, 721 – ALTO CAFEZAL – MARÍLIA/SP;
- CADASTRO ÚNICO – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 1294 – CENTRO – MARÍLIA/SP.

Secretaria Municipal da Cultura:

LOCAIS DAS EVENTUAIS ENTREGAS:

SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Rua Lupércio Garrido nº 44 - 17501-443;
COMPLEXO CULTURAL "BRAZ ALECIO" (SALA MUNICIPAL DE PROJEÇÃO, AUDITÓRIO MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO, MUSEU DE PALEONTOLOGIA E GALERIA DE ARTES Avenida Sampaio Vidal, nº 245 - 17500-020;
BANDA MARCIAL "CIDADE DE MARÍLIA" Avenida Brasil nº 252 - 17509-052;
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO MESQUITA VALENÇA" Rua São Luiz, 1295 - 17500-002;
CENTRO CULTURAL E DE LAZER "EZEQUIEL BAMBINI" Avenida Sampaio Vidal s/nº - 17500-022;
TEATRO MUNICIPAL "Waldir Silveira Mello" Avenida Rio Branco, 51 - 17500-090;
CASA DE CULTURA "Cristovam Ruiz Pereira" Avenida Santo Antonio, 136 - 17501-470





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

Os bens deverão ser entregues nos endereços:

- Rua José de Anchieta, nº 95 – Centro;
- Rua Quatro de Abril nº 763- Centro;
- Av. das Indústrias nº 294 – Centro.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Secretaria Municipal da Educação:

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMEI's:

- 01) EMEI 1,2...FEIJÃO COM ARROZ TEL: 3454-3966 ORELHÃO: 3413-0883 End: Rua dos Pardais, 157 - Bairro Jd. Santa Teresa - CEP: 17507-140 emeiumdois@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEI AMOR PERFEITO TEL: 3417-7703 ORELHÃO: 3451-0425 End: Av: Rio Branco, 181 - Distrito de Lácio - CEP: 17.539-000 emeiamorperfeito@marilia.sp.gov.br
- 03) EMEI PROF.^a CÍCERA DOS SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA – AQUARELA TEL: 3434-4144 End: Rua Waldir Bento Felix, 409 – Residencial Montana II emeiaquarela@marilia.sp.gov.br
- 04) EMEI ARCO ÍRIS TEL: 3417-6721 ORELHÃO: 3451-0345 End: Av: Jôquei Clube, 817 - Bairro Jôquei Clube— CEP: 17521-450 emeiarcoiris@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEI BALÃO MÁGICO TEL: 3417-7189 ORELHÃO: 3451-0275 End: Rua Eduardo Prado, 56-A - Bairro Nova - CEP: 17522-270 emeibalaomagico@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEI BEIJA FLOR TEL: 3454-1382 ORELHÃO: 3453-0293 End: Rua Alberico Mendes Pinto, 57— Bairro Jardim Bandeirantes— CEP: 17.505-510 emeibeijaflor@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEI BEM ME QUER TEL: 3454-1333 ORELHÃO: 3413-0618 End: Av: Brig. Eduardo Gomes, 2.476 - Jardim Aeroporto - CEP: 17.514-000 emeibemmequer@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEI BEM TE VI TEL: 3451-6134 ORELHÃO: 3451-0457 End: Rua Raimundo Gonçalves Ferreira, 54 - Paulo Lúcio Nogueira — CEP: 17.523-211 emeibemtevi@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEI BRANCA DE NEVE TEL: 3425-6000 ORELHÃO: 3451-0397 End: Av. Sampaio Vidal, 572 - Distrito de Padre Nóbrega - CEP: 17.533-000 emeibrancadeneve@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEI CANTINHO DO SOSSEGO TEL: 3479-6090 ORELHÃO: 3479-6011 (Vinculada a EMEI Primavera) End: Rua José Belmiro da Rocha, 81 - Distrito de Rosália - CEP: 17.535-000 emeicantinho@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEI PROF.^a NILZE SCARANO MANSO – CATAVENTO TEL: 3434-0623 End: Rua Cides Aprígio Ferreira, 590 - JD. Domingos de Léo emeicatavento@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO TEL: 3454-9239 End: Rua Paulino da Silva Lavandeira, 529 - Bairro Fragata - CEP: 17.501-250 emeichapeuzinho@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEI CIRANDA CIRANDINHA TEL: 3415-3905 ORELHÃO: 3481-0351 End: Rua Gália, 139 - Bairro Castelo Branco - CEP: 17.511-150 emeicirandinha@marilia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

- 14) EMEI PROF.^a NERCY SOARES DE ALMEIDA - CLARA LUZ TEL: 3434-2258
End: Rua Nair de Jesus Volpolini Nunes, 343 – Residencial Vida Nova Maracá
emeiclaraluz@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEI COLIBRI TEL: 3434-1481 End: Rua Salvador Salgueiro, s/nº - Bairro Vila Barros - CEP: 17.510-480 emecolibri@marilia.sp.gov.br
- 16) EMEI COPO DE LEITE TEL: 3479-1110 Vinculada a EMEFI Fernando Mauro End: Rua das Madressilvas – s/n – Distrito de Avencas CEP: 17.500-000 emecopodeleite@marilia.sp.gov.br
- 17) EMEI CRIANÇA FELIZ TEL: 3415-3907 ORELHÃO: 3481-0304 End: Av: Guiomar Novaes, 155 - Bairro Jardim Santa Antonieta - CEP: 17.512-100 emecriancafeliz@marilia.sp.gov.br
- 18) EMEI CURUMIM TEL: 3433-3461 End: Rua Paraíba, 290 - Bairro Marília - CEP: 17.509-060 emecurumim@marilia.sp.gov.br
- 19) EMEI ESTRELINHA DOURADA TEL: 3425-2270 ORELHÃO: 3481-0417 End: Rua Álvaro Lourenço dos Santos, 159 - Bairro Quadros - CEP: 17.511-723 emeiestrelinha@marilia.sp.gov.br
- 20) EMEI FAVO DE MEL TEL: 3415-2277 ORELHÃO: 3413-0715 End: Rua Roque Montefusco, 60 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-230 emeifavodemel@marilia.sp.gov.br
- 21) EMEI DR. FERNANDO MAURO TEL: 3454-3368 ORELHÃO: 3413-0994 End: Rua Aimorés, 38 - Bairro Salgado Filho - CEP: 17.502-640 emeifernando@marilia.sp.gov.br
- 22) EMEI FLAUTA MÁGICA TEL: 3434-2248 End: Av. Dr. Pedro Marun, s/n Bairro Jardim Cavaleri – CEP: 17.526-190 emeiflautamagica@marilia.sp.gov.br
- 23) EMEI IRMÃO MAURÍCIO DELADURANTAYE TEL: 3432-2307 ORELHÃO: 3413-0982 End: Rua 21 de Abril, 03 - Bairro Maria Isabel - CEP: 17.515-220 emeiirmaomauricio@marilia.sp.gov.br
- 24) EMEI LEDA APPARECIDA MARTINS CASADEI TEL: 3415-3912 ORELHÃO: 3481-0332 End: Rua Thomaz Alcalde, 201 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-342 emeiledacasadei@marilia.sp.gov.br
- 25) EMEI MÃE CRISTINA TEL: 3432-4619 ORELHÃO: 3413-0949 End: Rua Cel. José Brás, 536 - Bairro Centro - CEP: 17.501-570 emeimaecristina@marilia.sp.gov.br
- 26) EMEI PROF.^a MARINA BETTI CÉSAR TEL: 3434-1657 ORELHÃO: End: Rua Alcides Caliman, 475 - Bairro Jardim Califórnia - CEP: 17.527-390 emei.marinabetti@gmail.com
- 27) EMEI MEU ANJO TEL: 3432-1484 End: Rua Bartolomeu de Gusmão, 143 - Bairro São Miguel - CEP: 17.506-280 emeimeuanjo@marilia.sp.gov.br
- 28) EMEI MONTEIRO LOBATO TEL: 3433-6919 ORELHÃO: 3453-0272 End: Av: Sargento Ananias de Oliveira, 72 - Bairro Centro - CEP: 17.509-200 emeimonteiro@marilia.sp.gov.br
- 29) EMEI NOSSA SRA. DA GLÓRIA TEL: 3417-3596 ORELHÃO: 3417-0422 End: Rua Antonio Moura, 190 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.524-020 emeinsgloria@marilia.sp.gov.br
- 30) EMEI PINGO DE GENTE TEL: 3417-7388 ORELHÃO: 3451-0438 End: Rua Adolfo Luiz Viana, 277 - Bairro Continental - CEP: 17.524-280 emeipingo@marilia.sp.gov.br
- 31) EMEI PRIMAVERA TEL: 3415-3913 ORELHÃO: 3481-0235 End: Rua Antonio Spressão, 454 - Bairro Parque das Nações - CEP: 17.512-540 emeiprimavera@marilia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

- 32) EMEI PRÍNCIPE MIKASA TEL:3454-4309 ORELHÃO: 3413-0953 End: Av: República, 3.150 - Bairro Vila Nova - CEP: 17.510-050 emeiprincipe@marilia.sp.gov.br
- 33) EMEI RAI DE SOL TEL:3451-5811 ORELHÃO: 3451-0378 End: Av: Mem de Sá, 298-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.522-340 emeiraiodesol@marilia.sp.gov.br
- 34) EMEI PROF.^a SONIA REGINA PANSSONATO - RODA PIÃO TEL:3454-4974 ORELHÃO: 3413-0709 End: Rua Ribeirão Preto, 530 - Bairro Vila São Paulo - CEP: 17.510-190 emeiroadapiao@marilia.sp.gov.br
- 35) EMEI SACI PERERÊ TEL:3454-9241 ORELHÃO: 3413-0931 End: Rua Roberto Simonsen, 479 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 17.513-020 emeisaci@marilia.sp.gov.br
- 36) EMEI SAMBALELÊ TEL:3417-7772 ORELHÃO: 3451-0433 End: Rua Guararapes, 400 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.522-210 emeisambalele@marilia.sp.gov.br
- 37) EMEI SEMENTINHA TEL: 3417-7369 ORELHÃO: 3451-0436 End: Rua Ângelo Trevellin, 515 - Bairro Jardim Planalto - CEP: 17.523-410 emeisemente@marilia.sp.gov.br
- 38) EMEI PROF^a SIMONE DORETO CAMPANARI - SÍTIO DO PICA PAU AMARELO TEL: 3432-2985 ORELHÃO: 3413-0937 End: Rua Onório Machado, 335 - Bairro Vila Coimbra - CEP: 17.527-080 emepicapau@marilia.sp.gov.br
- 39) EMEI WALT DISNEY TEL: 3454-9319 ORELHÃO: 3413-0988 End: Rua Almirante Tamandaré, 1.445 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.504-070 emeidisney@marilia.sp.gov.br

ESCOLAS PARCEIRAS:

- 01) E.P.F. "LAR DA CRIANÇA" TEL: 3433-4060 End: Av: Santo Antonio, 766 - Bairro Centro - CEP: 17.500-070 emeilar@marilia.sp.gov.br
- 02) E.E. I. "AMÉLIE BOUDET" TEL: 3417-4930 End: Rua Amelie Boudet, 55 - Parque São Jorge - 17520-250 emeiamelie@marilia.sp.gov.br

EMEFEI's:

- 01) EMEFEI ANTONIO GARCIA EGÉA TEL: 3451-9118 ORELHÃO: 3413-0211 End: Rua Getúlio Vargas, 40 - Distrito de Amadeu Amaral - CEP: 17.500-000 emefegea@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEFEI CHICO XAVIER TEL: 3414-1123 ORELHÃO: 3413-0982 End: Av: Maria Fernandes Cavallari, 2500 - Bairro Jardim Cavallari - CEP: 17.526-431 emefeichicoxavier@marilia.sp.gov.br

EMEF's:

- 01) EMEF "PROF. AMAURY PACHECO" TEL: 3434-0424 ORELHÃO: 3413-0922 End: Rua Izauro Pigozzi, 87 - Jardim Bandeirantes - CEP: 17.505-040 emefampacheco@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEF "PROF. AMÉRICO CAPELOZZA" TEL: 3481-8864 ORELHÃO: 3481-0403 End: Rua Pacaembu, 691 - Bairro Jardim Lavínia - CEP: 17.511-400 emefcapelozza@marilia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

- 03) EMEF “PROF. ANTONIO MORAL” TEL: 3417-3841 ORELHÃO: 3451-0434
End: Av: Dr. Durval de Menezes, 1141 - Bairro Maria Angélica Mattos - CEP: 17.523-161 emefantoniomoral@marilia.sp.gov.br
- 04) EMEF “PROF. ANTONIO RIBEIRO ” TEL: 3417-7058 ORELHÃO: 3413-0731
End: Rua Benedito Mendes Faria, 450-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.520-520 emefribeiro@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEF “PROFª. CECÍLIA ALVES GUELPA” TEL: 3481-7899 End: Av: José Rino, 320 - Bairro Aniz Badra - CEP: 17.511-731 emefcecilia@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEF “PROF. CÉLIO CORRADI” TEL: 3432-1224 ORELHÃO: 3413-0889 End: Rua Belém, 675 - Bairro Vila Altaneira - CEP: 17.513-100 emefcelio@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEF “PROFª. EDMÉA BRAZ ROJO SOLA” TEL: 3454-9119 End: Rua Nicolino Roselli, 720 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.506-060 emefedmea@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEF “PROFª. GERALDA CÉSAR VILARDI” TEL: 3413-7825 ORELHÃO: 3453-0354 Profa. Coord.: Kelly Cristina Kobor Dias End: Rua Amador Bueno, 1915 - Bairro José Teruel Martinez - CEP: 17.527-622 emefgeralda@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEF “GOV. MÁRIO COVAS” TEL: 3481-8660 End: Rua Manoel Pinheiro Mattos, 840 - Bairro Jardim Julieta - CEP: 17.512-160 emefcovas@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEF “PROF. ISALTINO DE CAMPOS” TEL = 3425-2657 End: Rua Leonor Mazali, 105 - Bairro Parque Nova Almeida - CEP: 17.512-420 emefisaltino@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEF “PROFª. MYRTHES PUPO NEGREIROS” TEL: 3417-7927 ORELHÃO: 3451-0435 End: Rua Fernando Fontana, 195 - Bairro Costa e Silva - CEP: 17.524-180 emefmyrthes@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEF “PROF. NELSON GABALDI” TEL: 3432-2892 ORELHÃO: 3413-0799 End: Rua Amador Bueno, 1165 - Bairro Chico Mendes - CEP: 17.527-622 emefgabaldi@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEF “PROF.ª NICÁCIA GARCIA GIL” TEL: 3451-1095 ORELHÃO: 3451-0241 End: Rua José Clemente Ribeiro, 280 - Bairro Jardim Marajó - CEP: 17.521-140 emefnicacia@marilia.sp.gov.br
- 14) EMEF “NIVANDO MARIANO DOS SANTOS” TEL: 3451-6872 End: Av: Francisco da Costa Pimentel, 311 - Jardim Amália/Sta Clara - CEP.: 17.523-380 emefnivando@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEF “PROF. OLÍMPIO CRUZ” TEL: 3415-3915 ORELHÃO: 3413-0349 End: Av: Guiomar Novaes, 1380 - Bairro Jd. Sancho Floro da Costa - CEP: 17.512-100 emefolimpio@marilia.sp.gov.br
- 16) EMEF “PROF. PAULO R. NEVES FREIRE” TEL: 3417-6794 ORELHÃO: 3451-0427 End: Rua José Cunha de Oliveira, 50 - Bairro Jd. Teotônio Vilela - CEP: 17.523-633 emefpfreire@marilia.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

17) EMEF “PROF^a. RENY PEREIRA CORDEIRO” TEL: 3417-6507 ORELHÃO: 3451-0437 End: Rua Alexandre Chaia, 865 – Bairro: Jardim Esplanada - CEP: 17.521-182 emefreny@marilia.sp.gov.br

18) EMEF “ROBERTO CAETANO CIMINO” TEL: 3481-7612 ORELHÃO: 3481-0455 End: Av: José Jorente, 51 - Bairro Alcir Raineri - CEP: 17.512-160 emefcimino@marilia.sp.gov.br

19) EMEF “PROF.^a SOFIA TEIXEIRA BARBOSA” TEL: End: Av. Silvio Mendonça, Montana emefsofia@marilia.sp.gov.br

OUTROS

01) CEMAEE - Centro-Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado “Profa. Yvone Gonçalves” TEL: 3453-1206 // 3432-2458 End: Av. Pedro de Toledo, 788 - Bairro Centro - CEP: 17.509-020 cemaee@marilia.sp.gov.br

02) Direção e Coordenação Secretaria Municipal da Educação TEL: 3402-6300 End: Av Benjamin Pereira de Souza 25 Bairro Somenzari – CEP 17506-001 Almoxarifado TEL: 3402-4421 End: Av Santo Antônio, 2377 Bairro Somenzari – CEP 17506-040

03) Divisão de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) TEL: 3454-9967 / 3413-1220 End: Rua Joaquim Nabuco, 370 Bairro Somenzari – CEP 17506-200.

As entregas poderão ser realizadas das 08:00 às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude situado na Avenida Sampaio Vidal nº1160 A, de segunda- feira à sexta feira das 08:00 as 17:00.

O prazo de serviço será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS), enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

A Ordem de Serviço mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade e os parâmetros para execução do serviço.

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços:

Os extintores deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços - Av. República, 5370 - Bairro Palmital Prolongamento - CEP: 17512-035 - Marília/SP.

A entrega poderá ser realizada das 07:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Os bens deverão ser entregues no setor administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1001, Bairro Residencial Vale Verde, Município de Marília/SP.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h30 (exceto feriados e pontos facultativos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Obras Públicas de Marília - Avenida República, 5370, Bairro Jardim Presidente, Marília/SP - CEP 17.512-035. 6.3. A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal da Saúde:

NUMA - Rua: Matsugoro Matsumoto n° 22- Jardim Cavalari – Marília – SP.
Das 08h às 11h das 13h às 17h (Segunda á Sexta).

Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

LOCAIS DAS EVENTUAIS ENTREGAS:

SEDE - SECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Campos Sales, n° 661 - Bairro Alto Cafezal - CEP 17.504-083 - Marília – SP;
POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE MARÍLIA - PAT Rua Carlos Gomes, 137 - Centro - CEP 17501-900 - Marília – SP.

Tiro de Guerra:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Tiro de Guerra de Marília-SP - Rua Dezesesseis de Setembro, 270, CEP: 17. 451-510, Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 07:00 às 11:30h, e das 13:00 às 16:00h de segunda a quinta-feira e das 07:00h às 11:30h de sexta-feira.

O prazo de entrega será contado a partir da data do pedido e da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone.

A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida. A contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação.

DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, PODERÃO SER ACRESCENTADOS NOVOS ENDEREÇOS DE ENTREGA, DENTRO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com os ETPs das unidades requisitante: Demonstra a capacidade de o mercado atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades do Órgão. Os produtos são considerados comuns e encontrados no mercado, havendo fornecedores aptos a ofertá-los. O objeto licitado não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem seu fornecimento.

Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, foi priorizado o parâmetro previsto no inciso III do art. 5° da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020. Sendo assim, a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado para a aquisição de extintores veiculares foi realizada no endereço eletrônico <https://www.magazineluiza.com.br/lojista/kombat/> (D&M Extintores Ltda - CNPJ: 12.865.782/0001-00), empresa especializada no ramo dos objetos pesquisados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a necessidade apresentada no item 2 (dois) deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução mais viável técnica e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda das Secretarias, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP), se adequando à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato da periodicidade do consumo do bem a ser adquirido, fazendo-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A forma mais viável de contratação seria a aquisição por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de preços por intermédio do Pregão Eletrônico, com o objetivo de proporcionar economia ao Município, tendo em vista as demandas serem variáveis e imprevisíveis sendo que o sistema proposto, por sua natureza, abriga demanda incerta, tendo em vista não ser obrigatória a aquisição dos produtos registrados, apresentando então a flexibilidade adequada para demandas voláteis, e a utilização desse sistema propiciará redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência para o mesmo objeto, além de evitar que não haja como ser executado o serviço quando a demanda surgir, atendendo, portanto, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Depois de realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

Considerando as características de utilização, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de quando possível se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

Essa demanda não é possível prever anteriormente, no momento da abertura da licitação, a caracterizando como eventual, o que torna o Sistema de Registro de Preços o mais viável ao processo, a fim de evitar o comprometimento desnecessário do orçamento municipal.

Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a ata de registro de preços para eventual aquisição de bebedouros apresenta a melhor solução para o problema em tela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Justificamos que o quantitativo do produto objeto desta licitação foi apurado tendo em vista o consumo dos usuários dos serviços ofertados em todas as unidades requisitantes, com margem de acréscimo no quantitativo em função da previsão de aumento nos atendimentos realizados, levando em consideração o consumo de anos anteriores.

A relação dos itens e quantidades necessárias para contemplar a solução, está apresentada no quadro a seguir:

Item	Código	Unid.	Qtde	Descrição
1	1.34.01.0561-3	UN	244	Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação
2	1.34.01.0208-8	UN	236	Extintor CO2, 6 kg
3	1.02.02.3323-8	UN	102	Extintor de PQS 30 kg
4	1.01.02.1746-9	RL	196	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
5	2.10.14.0001-9	UN	1461	Recarga de água para extintor de 10 litros
6	2.10.14.0004-3	UN	721	Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.
7	2.10.14.0003-5	UN	1444	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
8	2.10.14.0002-7	UN	1331	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
9	1.06.01.1724-7	UN	350	Chave Storz Dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura
10	1.34.01.0478-1	UN	21	Extintor 12 kg
11	1.34.01.0210-0	UN	277	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
12	1.34.01.0231-2	UN	232	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros.
13	1.34.01.0324-6	UN	261	Extintor de pó químico seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação
14	1.34.01.0326-2	UN	307	Extintor de pó químico seco, 6 kg, c/ suporte
15	1.34.01.0514-1	UN	186	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
16	1.07.99.3345-7	UN	102	Extintor PQS 12 kg
17	1.34.01.0382-3	UN	299	Extintor PQS 4 kg
18	1.34.01.0383-1	UN	255	Extintor PQS 6 kg
19	1.07.99.3346-5	UN	110	Extintor PQS 8 kg
20	1.34.01.0506-0	UN	79	Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
21	1.34.01.0507-9	UN	57	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
22	1.34.01.0508-7	UN	60	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
23	1.01.02.1745-0	RL	112	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
24	2.10.14.0011-6	UN	270	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg.
25	2.10.14.0012-4	UN	201	Recarga de Extintor carreta PQS 20 kg
26	2.10.14.0026-4	UN	210	Recarga de pó químico para extintor ABC 2 kg
27	2.10.14.0025-6	UN	215	Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg
28	2.10.14.0024-8	UN	220	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg
29	2.10.14.0030-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg
30	2.10.14.0027-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg
31	2.10.14.0028-0	UN	206	Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg
32	2.10.14.0029-9	UN	200	Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg
33	2.10.14.0006-0	UN	237	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg.
34	2.10.14.0009-4	UN	209	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.
35	2.10.14.0010-8	UN	325	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.
36	1.01.05.0679-7	UN	252	Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg
37	1.01.05.0676-2	UN	294	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
38	1.01.05.0677-0	UN	271	Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg
39	1.01.05.0678-9	UN	252	Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg
40	2.10.14.0005-1	UN	1.438	Teste hidrostático.

Abaixo, por unidades requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
10º GRUPAMENTO DOS BOMBEIROS	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
20	Serviços técnicos especializados recarga de água para extintor de 10 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

20	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 6 kg
20	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 4 kg
20	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 6kg
20	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 12 kg
20	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 8 kg
20	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ZELADORIA	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
42	Recarga de água para extintor de 10 litros
1	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
35	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
4	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
30	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
14	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
14	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
10	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
27	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
7	Extintor PQS 4 kg
10	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
35	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
10	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

	determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
30	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
30	Recarga de água para extintor de 10 litros
10	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
10	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
10	Recarga de pó químico para extintor ABC 2kg
15	Recarga de pó químico para extintor ABC 6kg
20	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg
10	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg
5	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg
50	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
30	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
30	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
30	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
10	EXTINTOR CO2, 6Kg
10	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
10	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
10	Extintor de Pó Químico Seco, 4KG, c/ suporte de sustentação
10	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
10	Extintor PQS 4 kg
10	Extintor PQS 6 Kg
10	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
10	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
5	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
10	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
10	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
10	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
20	Recarga de água para extintor de 10 litros
20	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
20	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
20	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
20	Teste Hidrostático
20	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
20	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
04	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
04	Extintor de Pó Químico Seco, 4 Kg, c/ suporte de sustentação
10	Recarga de água para extintor de 10 litros
10	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
350	Chave STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura
120	Extintor CO2 6Kg
120	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
120	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
120	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
120	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
120	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
120	Extintor PQS 4Kg
120	Extintor PQS 6Kg
80	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
60	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
60	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
60	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

60	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
470	Recarga de água para extintor de 10 litros
470	Recarga de pó químico para extintor de 6kg
470	Recarga de pó químico para extintor de 4kg
220	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
530	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
500	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
500	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
500	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
500	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
500	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
500	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
500	Extintor de PQS 30kg
500	Extintor CO2 6kg
500	Extintor PQS 12 kg
500	Extintor PQS 8 kg
500	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
500	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
500	Extintor CO2, 6kg
500	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
500	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
500	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
500	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
500	Extintor PQS 4 kg
500	Extintor PQS 6 Kg
500	Extintor de pó quimico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
500	Recarga de água para extintor de 10 litros
500	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

500	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
500	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
500	Teste Hidrostático
500	Recarga de pó químico para extintor de 12Kg
500	Recarga de pó químico para extintor de 30Kg
500	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
500	Recarga de CO2 para extintor de 4Kg
500	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg
500	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8Kg
500	Recarga de pó químico para extintor ABC 6Kg
500	Recarga de pó químico para extintor ABC 2Kg
500	Recarga de pó químico para extintor BC 4Kg
500	Recarga de pó químico para extintor BC 6Kg
500	Recarga de pó químico para extintor BC 8Kg
500	Recarga de pó químico para extintor BC 12Kg
02	Extintor veicular com carga de 2Kg
05	Extintor veicular com carga de 4Kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	Mangueira incendio tipo II - diametro 1.1/2
02	Mangueira incendio tipo II - diametro 2.1/2
25	Extintor agua pressurizada 10 lts c/ suporte
25	Extintor pó químico, 6 Kg c/ suporte
25	Extintor PQS 4 Kg
25	Extintor pó químico 8 Kg c/ suporte
25	Recarga de água para extintor de 10 litros
25	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
25	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
25	Recarga de pó químico para extintor de 8 Kg
40	Extintor veicular de incêndio com carga de 0,9 Kg, devidamente carregado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
35	Extintor veicular de incêndio com carga de 4 Kg, devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Extintor de água pressurizada, 10 litros, com suporte de sustentação
01	Extintor de pó químico, 8kg, com suporte de sustentação
06	Recarga de água para extintor de 10 litros
03	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
02	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
04	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
11	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
09	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
09	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
07	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
02	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
03	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
02	Extintor de PQS 30Kg
03	Extintor CO2 6Kg
02	Extintor PQS 12 Kg
03	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
01	Extintor CO2, 6Kg, c/ suporte
03	Extintor CO2, 6Kg.
07	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
02	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
07	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
05	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
07	Extintor PQS 4 Kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

05	Extintor PQS 6 Kg
05	Extintor 12Kg
09	Recarga de água para extintor de 10 litros
05	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
12	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
23	Teste Hidrostático
02	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
02	Recarga de pó químico para extintor de 30 Kg
02	Recarga de pó químico para extintor BC 4 Kg
02	Recarga de pó químico para extintor BC 6 Kg
02	Recarga de pó químico para extintor BC 12 Kg
37	Extintor veicular com carga de 0,9 Kg
20	Extintor veicular com carga de 2 Kg
10	Extintor veicular com carga de 4 Kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
25	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
25	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
25	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
10	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
20	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
20	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
20	Extintor PQS 4Kg
20	Extintor PQS 6Kg
20	Extintor 12Kg
20	Extintor de pó químico, 8Kg, c/ suporte de sustentação
116	Recarga de água para extintor de 10 litros
59	Recarga de pó químico para extintor de 6Kg
93	Recarga de pó químico para extintor de 4Kg
4	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

40	Teste Hidrostático
2	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
1	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
02	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
04	Recarga de água para extintor de 10 litros
02	Recarga de pó químico para extintor de 6Kg.
03	Recarga de pó químico para extintor de 4Kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TIRO DE GUERRA	
QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
06	Recarga de água para extintor de 10 litros
03	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
03	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
03	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
03	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram levados em consideração os valores praticados no último contrato de fornecimento, vigente no Município de Marília até junho/2023, com correção monetária a partir de índice comumente utilizado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calcula-se que o valor total da contratação ficaria em um valor estimado da contratação:

Item	Código	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.34.01.0561-3	UN	244	Extintor CO2 6 kg com suporte de sustentação	R\$ 788,00	192.272,00
2	1.34.01.0208-8	UN	236	Extintor CO2, 6 kg	R\$ 790,00	186.440,00
3	1.02.02.3323-8	UN	102	Extintor de PQS 30 kg	R\$ 2.694,00	274.788,00
4	1.01.02.1746-9	RL	196	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m	R\$ 857,26	168.022,96
5	2.10.14.0001-9	UN	1461	Recarga de água para extintor de 10 litros	R\$ 75,00	109.575,00
6	2.10.14.0004-3	UN	721	Recarga de CO2 para extintor de 6 kg.	R\$ 150,00	108.150,00
7	2.10.14.0003-5	UN	1444	Recarga de pó químico para	R\$ 65,00	93.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	2.10.14.0002-7	UN	1331	extintor de 4 kg Recarga de pó químico para extintor de 6 kg	R\$ 70,00	93.170,00
9	1.06.01.1724-7	UN	350	Chave Storz Dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura	R\$ 41,63	14.570,50
10	1.34.01.0478-1	UN	21	Extintor 12 kg	R\$ 379,99	R\$ 7.979,79
11	1.34.01.0210-0	UN	277	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação	R\$ 190,00	R\$ 52.630,00
12	1.34.01.0231-2	UN	232	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 190,00	R\$ 44.080,00
13	1.34.01.0324-6	UN	261	Extintor de pó químico seco, 4 kg, c/ suporte de sustentação	R\$ 190,00	R\$ 49.590,00
14	1.34.01.0326-2	UN	307	Extintor de pó químico seco, 6 kg, c/ suporte	R\$ 226,94	R\$ 69.670,58
15	1.34.01.0514-1	UN	186	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação	R\$ 294,84	R\$ 54.840,24
16	1.07.99.3345-7	UN	102	Extintor PQS 12 kg	R\$ 448,33	R\$ 45.729,66
17	1.34.01.0382-3	UN	299	Extintor PQS 4 kg	R\$ 190,00	R\$ 56.810,00
18	1.34.01.0383-1	UN	255	Extintor PQS 6 kg	R\$ 271,53	R\$ 69.240,15
19	1.07.99.3346-5	UN	110	Extintor PQS 8 kg	R\$ 290,40	R\$ 31.944,00
20	1.34.01.0506-0	UN	79	Extintor veicular com carga de 0,9 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	R\$ 119,99	R\$ 9.479,21
21	1.34.01.0507-9	UN	57	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de	R\$ 150,00	R\$ 8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO		
22	1.34.01.0508-7	UN	60	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
23	1.01.02.1745-0	RL	112	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m	R\$ 563,90	R\$ 63.156,80
24	2.10.14.0011-6	UN	270	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg.	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00
25	2.10.14.0012-4	UN	201	Recarga de Extintor carreta PQS 20 kg	R\$ 150,00	R\$ 30.150,00
26	2.10.14.0026-4	UN	210	Recarga de pó químico para extintor ABC 2 kg	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
27	2.10.14.0025-6	UN	215	Recarga de pó químico para extintor ABC 6 kg	R\$ 113,33	R\$ 24.365,95
28	2.10.14.0024-8	UN	220	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg	R\$ 128,33	R\$ 28.232,60
29	2.10.14.0030-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 12 kg	R\$ 90,00	R\$ 18.360,00
30	2.10.14.0027-2	UN	204	Recarga de pó químico para extintor BC 4 kg	R\$ 60,00	R\$ 12.240,00
31	2.10.14.0028-0	UN	206	Recarga de pó químico para extintor BC 6 kg	R\$ 70,00	R\$ 14.420,00
32	2.10.14.0029-9	UN	200	Recarga de pó químico para extintor BC 8 kg	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
33	2.10.14.0006-0	UN	237	Recarga de pó químico para	R\$ 90,00	R\$ 21.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				extintor de 12 kg.		
34	2.10.14.0009-4	UN	209	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg.	R\$ 209,58	R\$ 43.802,22
35	2.10.14.0010-8	UN	325	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg.	R\$ 80,00	R\$ 26.000,00
36	1.01.05.0679-7	UN	252	Suporte de sustentação para extintor CO2 6 kg	R\$ 125,30	R\$ 31.575,60
37	1.01.05.0676-2	UN	294	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros	R\$ 80,00	R\$ 23.520,00
38	1.01.05.0677-0	UN	271	Suporte de sustentação para extintor PQS 4 kg	R\$ 80,00	R\$ 21.680,00
39	1.01.05.0678-9	UN	252	Suporte de sustentação para extintor PQS 6 kg	R\$ 66,33	R\$ 16.715,16
40	2.10.14.0005-1	UN	1.438	Teste hidrostático.	R\$ 50,00	R\$ 71.900,00
VALOR TOTAL					2.256.890,42	

Por secretaria:

10º Grupamento de Bombeiros:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

Divisão de Zeladoria:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.050,00** (cinco mil e cinquenta reais).

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 59.371,23** (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Secretaria Municipal da Cultura:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 40.526,00** (quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais).

Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.477,86** (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Secretaria Municipal da Educação:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 394.800,00** (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 4.991.535,00** (quatro milhões novecentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: Extintores Veiculares - **R\$ 1.234,80** (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 22.162,50** (vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: Extintores Veiculares - **R\$ 12.171,00** (doze mil cento e setenta e um reais).

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.245,00** (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Secretaria Municipal de Obras Públicas:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 36.631,28** (trinta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: Extintores Veiculares - **R\$ 7.823,30** (sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Secretaria Municipal da Saúde:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 32.670,73** (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: Extintores Veiculares - **R\$ 179,80** (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Tiro de Guerra:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 915,00** (novecentos e quinze reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E AMPLA PARTICIPAÇÃO

A opção pelo agrupamento dos itens em único lote encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes, contratação que envolve registro de vários itens, do mesmo segmento de mercado, neste caso serviços (recarga de extintores e teste hidrostático), bem como a aquisição de acessórios (mangueiras e suportes) e produtos (extintores diversos):

1) SERVICOS:

1.A) Recarga de Extintores - Entende-se que são todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas na recarga de extintores que deve ocorrer anualmente em extintores convencionais e os que são de CO₂, devem ser inspecionados a cada seis meses. Logo, a recarga é parte do conjunto de ações relacionadas à manutenção preventiva de extintores.

1.B) Teste Hidrostático - Além de identificar falhas em tubos e vasos de pressão, o teste aponta defeitos em extintores. A avaliação permite a identificação de falhas e vazamentos em partes do sistema, corrosão, tubulações rompidas ou trincadas, e um diagnóstico preciso do desempenho do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

sistema. A Garantia do teste hidrostático deverá ser por 60(sessenta meses), contados da emissão do atestado da regular execução dos serviços.

2) AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS, SUPORTES E EXTINTORES.

Sem prejuízos nos atendimentos dos serviços de recarga e teste hidrostático, a empresa que se sagrar vencedora do lote único ficará incumbida do fornecimento dos acessórios e extintores com os serviços, atrelada às suas garantias: **mangueiras e suporte (1 ano) e recarga de extintores (validade da recarga - 1 ano).**

Dessa forma, se faz jus ao agrupamento, pois se o produto ofertado ou serviço prestado apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia deverá ser substituído sem ônus para a contratante. Todos os produtos deverão possuir no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer, a partir da efetiva entrega.

A empresa vencedora do lote deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

Mencionamos ainda que a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração que cumpre rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas legais vigentes. Todo o extintor deverá constar o Selo de Conformidade do INMETRO de forma legível e visível.

Com a similaridade entre os itens relacionados, portanto suas junções em único lote tornam-no mais interessante aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior competitividade na sessão de disputas.

Por serem serviços e produtos de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

O interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, não esta sendo cerceado neste contexto, uma vez que todas deste segmento poderão participar, sendo privilegiadas com as demais vantagens encartadas no bojo da Lei 123/2006.

Considerando que o presente processo, trata de Pregão em sua Forma Eletrônica; considerando a atratividade pelo montante, atrelado a estes a ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes. De acordo com os estudos realizados, não se vislumbra que haja alguma contratação decorrente da aquisição pretendida e nem alguma que seja necessária para que o objetivo desta aquisição seja atingido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

Assim destaca-se ainda que a presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A quantidade informada será suficiente para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais Locais indicados nesse Estudo Técnico Preliminar pelo período de 01 (um) ano, tomando como parâmetro básico a quantidade utilizada nos anos anteriores.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de extintores e serviços de recarga para as unidades e setores destas Secretarias Municipais e demais Locais, com eventual autorização de fornecimento, garantirá a segurança física de munícipes, servidores e bens materiais, além de reduzir estragos materiais em casos de incêndio.

Com relação aos extintores veiculares, baseia-se na necessidade da segurança dos veículos das Secretarias Municipais requisitantes, garantindo o constante uso da frota. A equipe de planejamento destaca que a contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do objeto fornecido.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base nos estudos realizados, entendemos que todas as providências além do objetivo desse Estudo Técnico Preliminar, que é a aquisição dos produtos, já foram executadas, e que não existem outras providências prévias a serem adotadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As Secretarias Municipais apoiam e cooperam com todas as iniciativas para sustentabilidade e o produto a ser adquirido na conclusão do presente processo não possui potencialidade de risco ambiental.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Após minuciosa análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, foi verificado que a contratação para a eventual aquisição de extintores e suportes bem como a contratação de serviço de recarga e testes hidrostáticos é plenamente viável e necessária levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de fornecimento à Administração Pública Municipal.

Com relação a contratação para a eventual aquisição de extintores veiculares é plenamente viável e necessária, tendo em vista que garantirá a continuidade do uso da frota destas Secretarias, visto que trata-se de material de segurança do veículo, deslocamento de servidores, para motoristas e passageiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

17. RESPONSÁVEIS:

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(Responsável pelo Expediente do 10º Grupamento de Bombeiros,
Divisão de Zeladoria e Tiro de Guerra)

CLOVIS AUGUSTO DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FERNANDO OLIVEIRA PAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA ESTADO DE SÃO PAULO

OS DOCUMENTOS ACIMA, CASO NÃO ESTEJAM ANEXOS DENTRO DESTES ETP, DEVEM NECESSARIAMENTE SER ELENCADOS NO FINAL DESTES ETP E ENCAMINHADOS VIA DESPACHO 1DOC.

EXEMPLO:

- 1 – ORÇAMENTO XXX**
- 2 – ORÇAMENTO XXXXX**
- 3 – LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO**



QUADRO INFORMATIVO

Termo de Referência

1. Categoria do objeto

Artigo 2º da Lei 14.133/2021: II compra, inclusive por encomenda e V – prestação de serviços comuns.

2. Definição do objeto

2.1 - Abertura de processo de licitação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de extintores e suportes, serviços de recarga e testes hidrostáticos destinados para as Secretarias Municipais:

- de Administração - 10º GB;
- de Administração - Divisão de Zeladoria;
- de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS);
- de Cultura (SC);
- de Direitos Humanos (SDH);
- de Educação (SE);
- de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ);
- de Limpeza Pública (SLPS);
- do Meio Ambiente (SMA);
- de Obras Públicas (SOP);
- da Saúde (SS);
- de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (STTDE);
- da Administração - TG,

conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências de cada unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
10º GRUPAMENTO DOS BOMBEIROS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001- 9	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0002- 7	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 6 kg
3	2.10.14.0003- 5	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 4 kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	2.10.14.0004- 3	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 6kg
5	2.10.14.0006- 0	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 12 kg
6	2.10.14.0010- 8	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de pó químico para extintor de 8 kg
7	2.10.14.0011- 6	20	UN	Serviços técnicos especializados recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
DIVISÃO DE ZELADORIA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001-9	42	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0002-7	1	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
3	2.10.14.0003-5	35	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
4	2.10.14.0004-3	4	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	30	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
2	1.01.05.0677-0	14	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
3	1.01.05.0679-7	14	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
4	1.34.01.0210-0	10	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
5	1.34.01.0326-2	27	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
6	1.34.01.0382-3	7	UN	Extintor PQS 4 kg
7	1.34.01.0561-3	10	UN	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
8	1.34.01.0507-9	35	UN	Extintor veicular com carga de 2 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO
9	1.34.01.0508-7	10	UN	Extintor veicular com carga de 4 kg - devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C). Com durabilidade mínima da carga e a validade do teste hidrostático pelo prazo de cinco anos, ambos, da data de fabricação. Em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes. O produto deverá exibir a marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
10	1.34.01.0514-1	30	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
11	2.10.14.0001-9	30	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
12	2.10.14.0011-6	10	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
13	2.10.14.0004-3	10	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
14	2.10.14.0026-4	10	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 2kg
15	2.10.14.0025-6	15	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 6kg
16	2.10.14.0024-8	20	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8 kg
17	2.10.14.0006-0	10	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 kg
18	2.10.14.0009-4	5	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30 kg
19	2.10.14.0003-5	50	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	2.10.14.0002-7	30	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
21	2.10.14.0010-8	30	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
22	2.10.14.0005-1	30	UN	Teste hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.07.99.9818-4	10	UN	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
2	1.07.99.3341-4	10	UN	EXTINTOR CO2, 6Kg
3	1.34.01.0210-0	10	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
4	1.34.01.0231-2	10	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
5	1.34.01.0324-6	10	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4KG, c/ suporte de sustentação
6	1.34.01.0326-2	10	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6KG, c/ suporte
7	1.34.01.0382-3	10	UN	Extintor PQS 4 kg
8	1.34.01.0383-1	10	UN	Extintor PQS 6 Kg
9	1.34.01.0514-1	10	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
10	1.01.02.1745-0	10	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
11	1.01.02.1746-9	5	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
12	1.01.05.0676-2	10	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
13	1.01.05.0677-0	10	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
14	1.01.05.0678-9	10	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
15	1.01.05.0679-7	10	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
16	2.10.14.0001-9	20	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
17	2.10.14.0002-7	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
18	2.10.14.0003-5	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
19	2.10.14.0004-3	20	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	2.10.14.0005-1	20	UN	Teste Hidrostático
21	2.10.14.0010-8	20	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
22	2.10.14.0011-6	20	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.34.01.0210-0	04	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
2	1.34.01.0324-6	04	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4 Kg, c/ suporte de sustentação
3	2.10.14.0001-9	10	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
4	2.10.14.0003-5	10	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.06.01.1724-7	350	UN	Chave STORZ dupla (1.1/2" e 2.1/2") em latão - 6,5mm de espessura
2	1.34.01.0208-8	120	UN	Extintor CO2 6Kg
3	1.34.01.0561-3	120	UN	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
4	1.34.01.0210-0	120	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
5	1.34.01.0231-2	120	UN	Extintor de incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
6	1.34.01.0324-6	120	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
7	1.34.01.0326-2	120	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
8	1.34.01.0382-3	120	UN	Extintor PQS 4Kg
9	1.34.01.0383-1	120	UN	Extintor PQS 6Kg
10	1.01.02.1746-9	80	UN	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
11	1.01.05.0679-7	60	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
12	1.01.05.0676-2	60	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
13	1.01.05.0677-0	60	UN	Suporte de sustentação para extintor



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				PQS 4kg
14	1.01.05.0678-9	60	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
15	2.10.14.0001-9	470	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
16	2.10.14.0002-7	470	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6kg
17	2.10.14.0003-5	470	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4kg
18	2.10.14.0004-3	220	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6kg
19	2.10.14.0005-1	530	UN	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1745- 0	500	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 1.1/2" - 30m
2	1.01.02.1746- 9	500	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
3	1.01.05.0676- 2	500	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
4	1.01.05.0677- 0	500	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4kg
5	1.01.05.0678- 9	500	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6kg
6	1.01.05.0679- 7	500	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6kg
7	1.02.02.3323- 8	500	UN	Extintor de PQS 30kg
8	1.07.99.3341- 4	500	UN	Extintor CO2 6kg
9	1.07.99.3345- 7	500	UN	Extintor PQS 12 kg
10	1.07.99.3346- 5	500	UN	Extintor PQS 8 kg
11	1.07.99.9818- 4	500	UN	Extintor CO2 6kg com suporte de sustentação
12	1.34.01.0206- 1	500	UN	Extintor CO2, 6KG, c/ suporte
13	1.34.01.0208- 8	500	UN	Extintor CO2, 6kg
14	1.34.01.0210- 0	500	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
15	1.34.01.0231- 2	500	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	1.34.01.0324- 6	500	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
17	1.34.01.0326- 2	500	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
18	1.34.01.0382- 3	500	UN	Extintor PQS 4 kg
19	1.34.01.0383- 1	500	UN	Extintor PQS 6 Kg
20	1.34.01.0514- 1	500	UN	Extintor de pó químico, 8 kg, c/ suporte de sustentação
21	2.10.14.0001- 9	500	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
22	2.10.14.0002- 7	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
23	2.10.14.0003- 5	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
24	2.10.14.0004- 3	500	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
25	2.10.14.0005- 1	500	UN	Teste hidrostático
26	2.10.14.0006- 0	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12Kg
27	2.10.14.0009- 4	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30Kg
28	2.10.14.0010- 8	500	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
29	2.10.14.0011- 6	500	UN	Recarga de CO2 para extintor de 4Kg
30	2.10.14.0012- 4	500	UN	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg
31	2.10.14.0024- 8	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC de 8Kg
32	2.10.14.0025- 6	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 6Kg
33	2.10.14.0026- 4	500	UN	Recarga de pó químico para extintor ABC 2Kg
34	2.10.14.0027- 2	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 4Kg
35	2.10.14.0028- 0	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 6Kg
36	2.10.14.0029- 9	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 8Kg
37	2.10.14.0030- 2	500	UN	Recarga de pó químico para extintor BC 12Kg
38	1.34.01.0507.9	02	UN	Extintor veicular com carga de 2Kg
39	1.34.01.0508.7	05	UN	Extintor veicular com carga de 4Kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1745- 0	02	RL	Mangueira incendio tipo II - diametro 1.1/2
2	1.01.02.1746- 9	02	RL	Mangueira incendio tipo II - diametro 2.1/2
3	1.34.01.0210- 0	25	UN	Extintor agua pressurizada 10 lts c/ suporte
4	1.34.01.326-2	25	UN	Extintor pó quimico, 6 Kg c/ suporte
5	1.34.01.0382- 3	25	UN	Extintor PQS 4 Kg
6	1.34.01.0154- 1	25	UN	Extintor pó quimico 8 Kg c/ suporte
7	2.10.14.0001- 9	25	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
8	2.10.14.002-7	25	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
9	2.10.14.0003- 5	25	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
10	2.10.14.0010- 8	25	UN	Recarga de pó quimico para extintor de 8 Kg
11	1.34.01.0506.0	40	UN	Extintor veicular de incêndio com carga de 0,9 Kg, devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
12	1.34.01.0508.7	35	UN	Extintor veicular de incêndio com carga de 4 Kg, devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C)
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.34.01.0210-0	01	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, com suporte de sustentação
2	1.34.01.0514-1	01	UN	Extintor de pó químico, 8kg, com suporte de sustentação
3	2.10.14.0001-9	06	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	2.10.14.0002-7	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 kg
5	2.10.14.0003-5	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 kg
6	2.10.14.0010-8	04	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8 kg
7	2.10.14.0005-1	11	UN	Teste Hidrostático
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.02.1746-9	09	RL	Mangueira de incêndio Tipo II - diâmetro 2.1/2" - 30m
2	1.01.05.0676-2	09	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
3	1.01.05.0677-0	07	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
4	1.01.05.0678-9	02	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
5	1.01.05.0679-7	03	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
6	1.02.02.3323-8	02	UN	Extintor de PQS 30Kg
7	1.07.99.3341-4	03	UN	Extintor CO2 6Kg
8	1.07.99.3345-7	02	UN	Extintor PQS 12 Kg
9	1.07.99.9818-4	03	UN	Extintor CO2 6Kg com suporte de sustentação
10	1.34.01.0206-1	01	UN	Extintor CO2, 6Kg, c/ suporte
11	1.34.01.0208-8	03	UN	Extintor CO2, 6Kg.
12	1.34.01.0210-0	07	UN	Extintor de água pressurizada, 10 litros, c/ suporte de sustentação
13	1.34.01.0231-2	02	UN	Extintor de incendio Água Pressurizada, capacidade 10 litros
14	1.34.01.0324-6	07	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
15	1.34.01.0326-2	05	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
16	1.34.01.0382-3	07	UN	Extintor PQS 4 Kg
17	1.34.01.0383-1	05	UN	Extintor PQS 6 Kg
18	1.34.01.0478-1	05	UN	Extintor 12Kg



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	2.10.14.0001-9	09	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
20	2.10.14.0002-7	05	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6 Kg
21	2.10.14.0003-5	12	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
22	2.10.14.0005-1	23	UN	Teste hidrostático
23	2.10.14.0006-0	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
24	2.10.14.0009-4	02	UN	Recarga de pó químico para extintor de 30 Kg
25	2.10.14.0027-2	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 4 Kg
26	2.10.14.0028-0	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 6 Kg
27	2.10.14.0030-2	02	UN	Recarga de pó químico para extintor bc 12 Kg
28	1.34.01.0506.0	37	UN	Extintor veicular com carga de 0,9 Kg
29	1.34.01.0507.9	20	UN	Extintor veicular com carga de 2 Kg
30	1.34.01.0508.7	10	UN	Extintor veicular com carga de 4 Kg

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	25	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
2	1.01.05.0677-0	25	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 4Kg
3	1.01.05.0678-9	25	UN	Suporte de sustentação para extintor PQS 6Kg
4	1.01.05.0679-7	10	UN	Suporte de sustentação para extintor CO2 6Kg
5	1.34.01.0324-6	20	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 4Kg, c/ suporte de sustentação
6	1.34.01.0326-2	20	UN	Extintor de Pó Químico Seco, 6Kg, c/ suporte
7	1.34.01.0382-3	20	UN	Extintor PQS 4Kg
8	1.34.01.0383-1	20	UN	Extintor PQS 6Kg
9	1.34.01.0478-1	20	UN	Extintor 12Kg
10	1.34.01.0514-1	20	UN	Extintor de pó quimico, 8Kg, c/ suporte de sustentação



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11	2.10.14.0001-9	116	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
12	2.10.14.0002-7	59	UN	Recarga de pó químico para extintor de 6Kg
13	2.10.14.0003-5	93	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4Kg
14	2.10.14.0004-3	4	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
15	2.10.14.0005-1	40	UN	Teste Hidrostático
16	2.10.14.0010-8	2	UN	Recarga de pó químico para extintor de 8Kg
17	2.10.14.0012-4	1	UN	Recarga de extintor carreta PQS 20Kg

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1.01.05.0676-2	02	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros
3	2.10.14.0001-9	04	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIRO DE GUERRA**

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.10.14.0001- 9	06	UN	Recarga de água para extintor de 10 litros
2	2.10.14.0003- 5	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 4 Kg
3	2.10.14.0004- 3	03	UN	Recarga de CO2 para extintor de 6Kg
4	2.10.14.0006- 0	03	UN	Recarga de pó químico para extintor de 12 Kg
5	1.01.05.0676- 2	03	UN	Suporte de sustentação para extintor de água pressurizada 10 litros

2.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares de cada unidade requisitante.

2.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (De acordo com o Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da Solução como um Todo

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Proposta

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais;

5.4 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 10 (DEZ) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante – Frete CIF – Marília/SP.

Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

6.1. 10º GB:

10º Grupamento de Bombeiros de Marília - Avenida República, 4503, CEP: 17511-000 Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Divisão de Zeladoria:

Paço Municipal - Rua Bahia nº 40, Centro, Marília/SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Joaquim Nabuco, 294, Bairro Bassan, Marília/SP, CEP 17506-200 e os serviços serão executados em algum dos endereços abaixo relacionados:

- CASA DO PEQUENO CIDADÃO V – RUA ARNALDO TOLEDO DE BARROS, 1589 – SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CASA DO PEQUENO CIDADÃO VIII – RUA BELMIRO DA ROCHA, 155 – DISTRITO DE ROSÁLIA – MARÍLIA/SP;
- CASA DO PEQUENO CIDADÃO X – CHÁCARA ÁGUA VIVA – RUA ÁLVARO BORGES DA CUNHA, S/N – DISTRITO DE PADRE NÓBREGA – MARÍLIA/SP;
- CRAS COIMBRA – RUA AMADOR BUENO, 855 – VILA COIMBRA – MARÍLIA/SP;
- CRAS TEOTÔNIO VILELA – RUA SEBASTIÃO MAZALLI, S/N. - TEOTÔNIO VILELA – MARÍLIA/SP;
- CRAS ROSA DOS SANTOS MODELLI – RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 586 – PAULO CORREIA DE LARA (DOMINGOS DE LEO) - MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANOS DOURADOS – AVENIDA BRASIL, 518 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA ANADIR HILA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CENTRO DIA IRMÃ DILMA – AVENIDA DOUTOR DURVAL DE MENEZES, 325 – NÚCLEO HABITACIONAL NOVA MARÍLIA – MARÍLIA-SP;
- CRAS LEONEL BRIZOLA – RUA URIAS AVELINO DE MORAES, 921 – CÉSAR DE ALMEIDA – MARÍLIA/SP;
- CRAS SANTA ANTONIETA – AVENIDA JOÃO MARTINS COELHO, 1944 – JARDIM SANTA ANTONIETA – MARÍLIA/SP;
- CRAS REGINA CÉLIA (ZONA OESTE) – RUA JOSÉ SILVA, 480 – JARDIM FONTANELLI – MARÍLIA/SP;
- CREAS – AVENIDA BRASIL, 214 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CENTRO POP – AVENIDA BRASIL, 201-A – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CASA CIDADÃ – RUA PARAÍBA, 674 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- CEPROM – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 159 – CENTRO – MARÍLIA/SP;
- SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RUA CATANDUVA, 611 - ALTO CAFEZAL - MARÍLIA/SP;
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CAIRBAR SCHUTEL - RUA KINTARO MITSUKA, 1251 - JARDIM MARAJO - MARÍLIA/SP;
- ALMOXARIFADO SOCIAL – RUA JOAQUIM NABUCO, 294 – BASSAN – MARÍLIA/SP;
- SADS – AVENIDA SANTO ANTONIO, 721 – ALTO CAFEZAL – MARÍLIA/SP;



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CADASTRO ÚNICO – AVENIDA NELSON SPIELMAN, 1294 – CENTRO – MARÍLIA/SP.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e realizar a entrega dos produtos de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30 às 16h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções. Em casos excepcionais, as entregas poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de três dias úteis, autorizado por ambas.

6.4. Secretaria Municipal da Cultura:

Locais das eventuais entregas:

- SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - Rua Lupércio Garrido nº 44 - 17501-443;
- COMPLEXO CULTURAL "BRAZ ALECIO" (SALA MUNICIPAL DE PROJEÇÃO, AUDITÓRIO MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO, MUSEU DE PALEONTOLOGIA E GALERIA DE ARTES - Avenida Sampaio Vidal, nº 245 - 17500-020;
- BANDA MARCIAL "CIDADE DE MARÍLIA" - Avenida Brasil nº 252 - 17509-052;
- BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOÃO MESQUITA VALENÇA" - Rua São Luiz, 1295 - 17500-002;
- CENTRO CULTURAL E DE LAZER "EZEQUIEL BAMBINI" - Avenida Sampaio Vidal s/nº - 17500-022;
- TEATRO MUNICIPAL "Waldir Silveira Mello" - Avenida Rio Branco, 51 - 17500-090;
- CASA DE CULTURA "Cristovam Ruiz Pereira" - Avenida Santo Antonio, 136 - 17501-470.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

6.5. Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

Os bens deverão ser entregues nos endereços:

- Rua José de Anchieta, nº 95 – Centro;
- Rua Quatro de Abril nº 763- Centro;
- Av. das Indústrias nº 294 – Centro.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Secretaria Municipal da Educação:

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMEI's:

- 01) EMEI 1,2...FEIJÃO COM ARROZ TEL: 3454-3966 ORELHÃO: 3413-0883 End: Rua dos Pardais, 157 - Bairro Jd. Santa Teresa - CEP: 17507-140 emeiumdois@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEI AMOR PERFEITO TEL: 3417-7703 ORELHÃO: 3451-0425 End: Av: Rio Branco, 181 - Distrito de Lácio - CEP: 17.539-000 emeiamorperfeito@marilia.sp.gov.br
- 03) EMEI PROF.^a CÍCERA DOS SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA – AQUARELA TEL: 3434-4144 End: Rua Waldir Bento Felix, 409 – Residencial Montana II emeiaquarela@marilia.sp.gov.br
- 04) EMEI ARCO ÍRIS TEL: 3417-6721 ORELHÃO: 3451-0345 End: Av: Jóquei Clube, 817 - Bairro Jóquei Clube— CEP: 17521-450 emeiarcoiris@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEI BALÃO MÁGICO TEL: 3417-7189 ORELHÃO: 3451-0275 End: Rua Eduardo Prado, 56-A - Bairro Nova - CEP: 17522-270 emeibalaomagico@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEI BEIJA FLOR TEL: 3454-1382 ORELHÃO: 3453-0293 End: Rua Alberico Mendes Pinto, 57– Bairro Jardim Bandeirantes— CEP: 17.505-510 emeibeijaflor@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEI BEM ME QUER TEL: 3454-1333 ORELHÃO: 3413-0618 End: Av: Brig. Eduardo Gomes, 2.476 - Jardim Aeroporto - CEP: 17.514-000 emeibemmequer@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEI BEM TE VI TEL: 3451-6134 ORELHÃO: 3451-0457 End: Rua Raimundo Gonçalves Ferreira, 54 - Paulo Lúcio Nogueira — CEP: 17.523-211 emeibemtevi@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEI BRANCA DE NEVE TEL: 3425-6000 ORELHÃO: 3451-0397 End: Av. Sampaio Vidal, 572 - Distrito de Padre Nóbrega - CEP: 17.533-000 emeibrancadeneve@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEI CANTINHO DO SOSSEGO TEL: 3479-6090 ORELHÃO: 3479-6011 (Vinculada a EMEI Primavera) End: Rua José Belmiro da Rocha, 81 - Distrito de Rosália - CEP: 17.535-000 emeicantinho@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEI PROF.^a NILZE SCARANO MANSO – CATAVENTO TEL: 3434-0623 End: Rua Cides Aprígio Ferreira, 590 - JD. Domingos de Léo emeicatavento@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO TEL: 3454-9239 End: Rua Paulino da Silva Lavandeira, 529 - Bairro Fragata - CEP: 17.501-250 emeichapeuzinho@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEI CIRANDA CIRANDINHA TEL: 3415-3905 ORELHÃO: 3481-0351 End: Rua Gália, 139 - Bairro Castelo Branco - CEP: 17.511-150 emeicirandinha@marilia.sp.gov.br
- 14) EMEI PROF.^a NERCY SOARES DE ALMEIDA - CLARA LUZ TEL: 3434-2258 End: Rua Nair de Jesus Volpolini Nunes, 343 – Residencial Vida Nova Maracá emeiclaraluz@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEI COLIBRI TEL: 3434-1481 End: Rua Salvador Salgueiro, s/nº - Bairro Vila Barros - CEP: 17.510-480 emeicolibri@marilia.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16) EMEI COPO DE LEITE TEL: 3479-1110 Vinculada a EMEFI Fernando Mauro End: Rua das Madressilvas – s/n – Distrito de Avenças CEP: 17.500-000 emeicopodeleite@marilia.sp.gov.br
- 17) EMEI CRIANÇA FELIZ TEL: 3415-3907 ORELHÃO: 3481-0304 End: Av: Guiomar Novaes, 155 - Bairro Jardim Santa Antonieta - CEP: 17.512-100 emeicriancafeliz@marilia.sp.gov.br
- 18) EMEI CURUMIM TEL: 3433-3461 End: Rua Paraíba, 290 - Bairro Marília - CEP: 17.509-060 emeicurumim@marilia.sp.gov.br
- 19) EMEI ESTRELINHA DOURADA TEL: 3425-2270 ORELHÃO: 3481-0417 End: Rua Álvaro Lourenço dos Santos, 159 - Bairro Quadros - CEP: 17511-723 emeiestrelinha@marilia.sp.gov.br
- 20) EMEI FAVO DE MEL TEL: 3415-2277 ORELHÃO: 3413-0715 End: Rua Roque Montefusco, 60 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-230 emeiifavodemel@marilia.sp.gov.br
- 21) EMEI DR. FERNANDO MAURO TEL: 3454-3368 ORELHÃO: 3413-0994 End: Rua Aimorés, 38 - Bairro Salgado Filho - CEP: 17.502-640 emeifernando@marilia.sp.gov.br
- 22) EMEI FLAUTA MÁGICA TEL: 34342248 End: Av. Dr. Pedro Marun, s/n Bairro Jardim Cavalari – CEP: 17.526-190 emeiflautamagica@marilia.sp.gov.br
- 23) EMEI IRMÃO MAURÍCIO DELADURANTAYE TEL: 3432-2307 ORELHÃO: 3413-0982 End: Rua 21 de Abril, 03 - Bairro Maria Isabel - CEP: 17.515-220 emeiirmaomauricio@marilia.sp.gov.br
- 24) EMEI LEDA APPARECIDA MARTINS CASADEI TEL: 3415-3912 ORELHÃO: 3481-0332 End: Rua Thomaz Alcalde, 201 - Bairro Prol. Palmital - CEP: 17.511-342 emeiledacasadei@marilia.sp.gov.br
- 25) EMEI MÃE CRISTINA TEL: 3432-4619 ORELHÃO: 3413-0949 End: Rua Cel. José Brás, 536 - Bairro Centro - CEP: 17.501-570 emeimaecristina@marilia.sp.gov.br
- 26) EMEI PROF.^a MARINA BETTI CÉSAR TEL: 3434-1657 ORELHÃO: End: Rua Alcides Caliman, 475 - Bairro Jardim Califórnia - CEP: 17.527-390 emei.marinabetti@gmail.com
- 27) EMEI MEU ANJO TEL: 3432-1484 End: Rua Bartolomeu de Gusmão, 143 - Bairro São Miguel - CEP: 17.506-280 emeimeuanjo@marilia.sp.gov.br
- 28) EMEI MONTEIRO LOBATO TEL: 3433-6919 ORELHÃO: 3453-0272 End: Av: Sargento Ananias de Oliveira, 72 - Bairro Centro - CEP: 17.509-200 emeimonteiro@marilia.sp.gov.br
- 29) EMEI NOSSA SRA. DA GLÓRIA TEL: 3417-3596 ORELHÃO: 3417-0422 End: Rua Antonio Moura, 190 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.524-020 emeinsgloria@marilia.sp.gov.br
- 30) EMEI PINGO DE GENTE TEL: 3417-7388 ORELHÃO: 3451-0438 End: Rua Adolfo Luiz Viana, 277 - Bairro Continental - CEP: 17.524-280 emeipingo@marilia.sp.gov.br
- 31) EMEI PRIMAVERA TEL: 3415-3913 ORELHÃO: 3481-0235 End: Rua Antonio Spressão, 454 - Bairro Parque das Nações - CEP: 17.512-540 emeiprimavera@marilia.sp.gov.br
- 32) EMEI PRÍNCIPE MIKASA TEL: 3454-4309 ORELHÃO: 3413-0953 End: Av: República, 3.150 - Bairro Vila Nova - CEP: 17.510-050 emeiprincipe@marilia.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 33) EMEI RAIOS DE SOL TEL:3451-5811 ORELHÃO: 3451-0378 End: Av: Mem de Sá, 298-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.522-340 emeiraiodesol@marilia.sp.gov.br
- 34) EMEI PROF.^a SONIA REGINA PANSSONATO - RODA PIÃO TEL:3454-4974 ORELHÃO: 3413-0709 End: Rua Ribeirão Preto, 530 - Bairro Vila São Paulo - CEP: 17.510-190 emeirodapiao@marilia.sp.gov.br
- 35) EMEI SACI PERERÊ TEL:3454-9241 ORELHÃO: 3413-0931 End: Rua Roberto Simonsen, 479 - Bairro Jardim Alvorada - CEP: 17.513-020 emeisaci@marilia.sp.gov.br
- 36) EMEI SAMBALELÊ TEL:3417-7772 ORELHÃO: 3451-0433 End: Rua Guararapes, 400 - Bairro Jardim Monte Castelo - CEP: 17.522-210 emeisambalele@marilia.sp.gov.br
- 37) EMEI SEMENTINHA TEL: 3417-7369 ORELHÃO: 3451-0436 End: Rua Ângelo Trevellin, 515 - Bairro Jardim Planalto - CEP: 17.523-410 emeisemente@marilia.sp.gov.br
- 38) EMEI PROF.^a SIMONE DORETO CAMPANARI - SÍTIO DO PICA PAU AMARELO TEL: 3432-2985 ORELHÃO: 3413-0937 End: Rua Onório Machado, 335 - Bairro Vila Coimbra - CEP: 17.527-080 emeipicapau@marilia.sp.gov.br
- 39) EMEI WALT DISNEY TEL: 3454-9319 ORELHÃO: 3413-0988 End: Rua Almirante Tamandaré, 1.445 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.504-070 emeidisney@marilia.sp.gov.br

ESCOLAS PARCEIRAS:

- 01) E.P.F. "LAR DA CRIANÇA" TEL: 3433-4060 End: Av: Santo Antonio, 766 - Bairro Centro - CEP: 17.500-070 emeilar@marilia.sp.gov.br
- 02) E.E. I. "AMÉLIE BOUDET" TEL: 3417-4930 End: Rua Amelie Boudet, 55 - Parque São Jorge - 17520-250 emeiamelie@marilia.sp.gov.br

EMEFEI's:

- 01) EMEFEI ANTONIO GARCIA EGÉA TEL: 3451-9118 ORELHÃO: 3413-0211 End: Rua Getúlio Vargas, 40 - Distrito de Amadeu Amaral - CEP: 17.500-000 emefegea@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEFEI CHICO XAVIER TEL: 3414-1123 ORELHÃO: 3413-0982 End: Av: Maria Fernandes Cavallari, 2500 - Bairro Jardim Cavallari - CEP: 17.526-431 emefeichicoxavier@marilia.sp.gov.br

EMEF's:

- 01) EMEF "PROF. AMAURY PACHECO" TEL: 3434-0424 ORELHÃO: 3413-0922 End: Rua Izauro Pigozzi, 87 - Jardim Bandeirantes - CEP: 17.505-040 emefampacheco@marilia.sp.gov.br
- 02) EMEF "PROF. AMÉRICO CAPELOZZA" TEL: 3481-8864 ORELHÃO: 3481-0403 End: Rua Pacaembu, 691 - Bairro Jardim Lavínia - CEP: 17.511-400 emefcapelozza@marilia.sp.gov.br
- 03) EMEF "PROF. ANTONIO MORAL" TEL: 3417-3841 ORELHÃO: 3451-0434 End: Av: Dr. Durval de Menezes, 1141 - Bairro Maria Angélica Mattos - CEP: 17.523-161 emefantoniomoral@marilia.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 04) EMEF “PROF. ANTONIO RIBEIRO ” TEL: 3417-7058 ORELHÃO: 3413-0731
End: Rua Benedito Mendes Faria, 450-A - Bairro Nova Marília - CEP: 17.520-520
emefribeiro@marilia.sp.gov.br
- 05) EMEF “PROF^a. CECÍLIA ALVES GUELPA” TEL: 3481-7899 End: Av: José Rino, 320 - Bairro Aniz Badra - CEP: 17.511-731 emefcecilia@marilia.sp.gov.br
- 06) EMEF “PROF. CÉLIO CORRADI” TEL: 3432-1224 ORELHÃO: 3413-0889 End: Rua Belém, 675 - Bairro Vila Altaneira - CEP: 17.513-100
emefcelio@marilia.sp.gov.br
- 07) EMEF “PROF^a. EDMÉA BRAZ ROJO SOLA” TEL: 3454-9119 End: Rua Nicolino Roselli, 720 - Bairro Lorenzetti - CEP: 17.506-060
emefedmea@marilia.sp.gov.br
- 08) EMEF “PROF^a. GERALDA CÉSAR VILARDI” TEL: 3413-7825 ORELHÃO: 3453-0354 Profa. Coord.: Kelly Cristina Kobor Dias End: Rua Amador Bueno, 1915 - Bairro José Teruel Martinez - CEP: 17.527-622 emefgeralda@marilia.sp.gov.br
- 09) EMEF “GOV. MÁRIO COVAS” TEL: 3481-8660 End: Rua Manoel Pinheiro Mattos, 840 - Bairro Jardim Julieta - CEP: 17.512-160 emefcovas@marilia.sp.gov.br
- 10) EMEF “PROF. ISALTINO DE CAMPOS” TEL = 3425-2657 End: Rua Leonor Mazali, 105 - Bairro Parque Nova Almeida - CEP: 17.512-420
emefisaltino@marilia.sp.gov.br
- 11) EMEF “PROF^a. MYRTHES PUPO NEGREIROS” TEL: 3417-7927 ORELHÃO: 3451-0435 End: Rua Fernando Fontana, 195 - Bairro Costa e Silva - CEP: 17.524-180
emefmyrthes@marilia.sp.gov.br
- 12) EMEF “PROF. NELSON GABALDI” TEL: 3432-2892 ORELHÃO: 3413-0799
End: Rua Amador Bueno, 1165 - Bairro Chico Mendes - CEP: 17.527-622
emefgabaldi@marilia.sp.gov.br
- 13) EMEF “PROF^a. NICÁCIA GARCIA GIL” TEL: 3451-1095 ORELHÃO: 3451-0241 End: Rua José Clemente Ribeiro, 280 - Bairro Jardim Marajó - CEP: 17.521-140
emefnicacia@marilia.sp.gov.br
- 14) EMEF “NIVANDO MARIANO DOS SANTOS” TEL: 3451-6872 End: Av: Francisco da Costa Pimentel, 311 - Jardim Amália/Sta Clara - CEP.: 17.523-380
emefnivando@marilia.sp.gov.br
- 15) EMEF “PROF. OLÍMPIO CRUZ” TEL: 3415-3915 ORELHÃO: 3413-0349 End: Av: Guiomar Novaes, 1380 - Bairro Jd. Sancho Floro da Costa - CEP: 17.512-100
emefolimpio@marilia.sp.gov.br
- 16) EMEF “PROF. PAULO R. NEVES FREIRE” TEL: 3417-6794 ORELHÃO: 3451-0427 End: Rua José Cunha de Oliveira, 50 - Bairro Jd. Teotônio Vilela - CEP: 17.523-633
emefpfreire@marilia.sp.gov.br
- 17) EMEF “PROF^a. RENY PEREIRA CORDEIRO” TEL: 3417-6507 ORELHÃO: 3451-0437 End: Rua Alexandre Chaia, 865 – Bairro: Jardim Esplanada - CEP: 17.521-182
emefreny@marilia.sp.gov.br
- 18) EMEF “ROBERTO CAETANO CIMINO” TEL: 3481-7612 ORELHÃO: 3481-0455 End: Av: José Jorente, 51 - Bairro Alcir Raineri - CEP: 17.512-160
emefcimino@marilia.sp.gov.br
- 19) EMEF “PROF^a. SOFIA TEIXEIRA BARBOSA” TEL: End: Av. Silvio Mendonça, Montana emefsofia@marilia.sp.gov.br

OUTROS

- 01) CEMAEE - Centro-Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado “Profa. Yvone Gonçalves” TEL: 3453-1206 // 3432-2458 End: Av. Pedro de Toledo, 788 - Bairro Centro - CEP: 17.509-020 cemaee@marilia.sp.gov.br
- 02) Direção e Coordenação Secretaria Municipal da Educação TEL: 3402-6300 End: Av Benjamin Pereira de Souza 25 Bairro Somenzari – CEP 17506-001 Almoxarifado TEL: 3402-4421 End: Av Santo Antônio, 2377 Bairro Somenzari – CEP 17506-040
- 03) Divisão de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) TEL: 3454-9967 / 3413-1220 End: Rua Joaquim Nabuco, 370 Bairro Somenzari – CEP 17506-200.

Durante a vigência da ata, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.

As entregas poderão ser realizadas das 08:00 às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

6.7. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Endereço Avenida Sampaio Vidal, 1160 A - Jardim Portal do Sol - Marília/SP.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 17h00

6.8. Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços:

Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo relacionado: Secretaria de Limpeza Pública e Serviços - Av. República, 5370 - Bairro Palmital Prolongamento - Marília/SP

A entrega poderá ser realizada das 07:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira.

6.9. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Os bens deverão ser entregues no setor administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1001, Bairro Residencial Vale Verde, Município de Marília/SP.

Horário para entrega segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h30 (exceto feriados e pontos facultativos).

6.10. Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Obras Públicas de Marília - Avenida República, 5370, Bairro Jardim Presidente, Marília/SP - CEP 17.512-035. 6.3. A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. Secretaria Municipal da Saúde:

NUMA - Rua: Matsugoro Matsumoto nº 22- Jardim Cavalari – Marília – SP Das 08h às 11h das 13h às 17h (Segunda à Sexta).

6.12. Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento:

Horário para entrega Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

- SEDE - SECRETARIA DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Rua Campos Sales, nº 661 - Bairro Alto Cafezal - CEP 17.504-083 - Marília – SP;
- POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE MARÍLIA - PAT Rua Carlos Gomes, 137 - Centro - CEP 17501-900 - Marília – SP.

6.13. Tiro de Guerra:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo: Tiro de Guerra de Marília-SP, sito a Rua Dezesesseis de Setembro, 270, CEP: 17451-510 Palmital, Marília- SP.

A entrega poderá ser realizada das 07:00h às 11:00h, e das 13h às 15h30, de segunda a quinta-feira, e das 07:00h às 11:00h de sexta-feira.

6.14. O prazo de entrega será contado a partir da data do pedido e da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail, por aplicativo de mensagem "whatsapp" e ainda por telefone. A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida. A contratada deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação.

6.15. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.16. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório. Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

6.17. Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos e os serviços executados com especificações diferentes aos constantes no Memorial Descritivo e na Proposta apresentada pelo fornecedor no momento de abertura do Pregão;

6.18. A empresa contratada se responsabilizará pelos eventuais danos causados aos veículos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.

6.19. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, os produtos fornecidos e os serviços executados quando se verificar não estarem de acordo com as especificações.

6.20. Por ocasião da entrega dos produtos e da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Marília (de conformidade com a Nota de Empenho) que deve ser enviada no mesmo email em que recebeu a Nota de Empenho Global;

6.21. É dever da CONTRATADA:

6.21.1. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

6.21.2. Arcar com todos os encargos incidentes sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalhos, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.22. Caso ocorram danos a qualquer patrimônio público, será responsabilidade da CONTRATADA sanar;

6.23. Os extintores veiculares de incêndio, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Devidamente carregado com carga à base de pó químico ABC ou outro tipo de agente extintor adequado às três classes de fogo (A, B e C);

II - Durabilidade mínima da carga e validade do teste hidrostático pelo prazo de 05 anos, ambos, da data de fabricação;

III - Conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações do CONTRAN e demais normas pertinentes;

IV - Exibição de marca de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 A execução do presente Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidore(s) ou por seu(s) substituto(s):

Assistência Social:

Fiscal Titular: Antônio Carlos Gelsi – CPF: 064.282.048-19

Cultura:

Fiscal Titular: Carolina Leme da Silva – CPF: 277.622.538-58

Fiscal Substituto: Karoline Rodrigues Xavier Alves – CPF: 434.598.218-92

Direitos Humanos

Fiscal Titular: Rosângela Dal Poz – CPF: 142.952.818-40

Divisão de Zeladoria

Fiscal Titular: Jose Marcio Vaz – CPF 145.717.768-45

Fiscal Substituta: Grazielle Ribeiro G. dos Santos – CPF 295.769.088-84

Educação

Fiscal Titular: Cláudio Pereira da Silva – CPF: 058.502.678-59

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Watanabe – CPF: 182.831.418-80

Esportes

Fiscal Titular: Rodrigo Vasques Paganini – CPF: 245.265.608-51

10º Grupamento de Bombeiros

Fiscal Titular: Paulo Sérgio Crispim da Silva – CPF: 282.495.288-16

Fiscal Substituto: Eduardo Morandi de Carvalho – CPF: 222.671.038-85

Limpeza Pública e Serviços

Fiscal Titular: Ivan Rodrigo Lemos Pires Nardone – CPF: 158.147.228-51

Meio Ambiente:

Fiscal Titular: Maria do Carmo Zancheta Costa – CPF: 141.xxx.xxx-40

Fiscal Substituto: Gefferson Marconato – CPF: 180.xxx.xxx-37

Obras Públicas:

Fiscal Titular: Maria Fernanda Martins Takeya – CPF: 370.354.998-06

Fiscal Substituto: José Dias Lima – CPF: 096.159.378-43

Saúde

Fiscal Titular: Denise Franzolin Valera – CPF: 055.775.658-80

Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: Paulo Cesar Arantes Esteves – CPF: 130.915.848-79

Fiscal Substituto: Marileide Pereira da Silva Linard – CPF 250.397.218-70





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Tiro de Guerra

Fiscal Titular: André Belizário Jacinto – CPF 263.xxx.xxx-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o:

Secretário Municipal da Administração, Cássio Luiz Pinto Junior (Responsável pelo Expediente do 10º Grupamento de Bombeiros, Divisão de Zeladoria e Tiro de Guerra);
Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Clóvis Augusto de Melo;
Secretário Municipal da Cultura, Paulo Lúcio dos Santos;
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Wania Lombardi;
Secretário Municipal da Educação, Professor Helter Rogério Bochi;
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior;
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços, Fernando Oliveira Paes;
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Márcio Augusto Spósito;
Secretário Municipal de Obras Públicas, Fábio Alves de Oliveira;
Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Gallo Jorge Esteves;
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Nelson Mora

7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.7.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.7.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

7.8.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.8.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.10.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.12 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

7.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.15 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

7.16 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.16.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.16.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.16.3 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.16.4 – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16.5 – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.17 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.18 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.19 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.20 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.21 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, porque a ata foi elaborada de forma a atender especificamente às necessidades e características da Secretaria Municipal de Educação. Justificamos ainda, que as condições contratuais estipuladas na ata, como prazos, quantidades mínimas/máximas, formas de pagamento, entre outras, não são adequadas às necessidades ou políticas de aquisição por outros órgãos.

8. Critérios de Medição, Liquidação e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceite da nota fiscal;

8.7 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

8.8 A Prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.9 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marilia.1doc.com.br/atendimento).





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9 Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, sendo realizado conforme solicitação da Unidade Requisitante, com devido encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10 Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços a ser realizada.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 Responsáveis

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO 10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS,
DIVISÃO DE ZELADORIA E TIRO DE GUERRA)

CLOVIS AUGUSTO DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO LÚCIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

WANIA LOMBARDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE





**PREFEITURA DE
MARÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO OLIVEIRA PAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

NELSON MORA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C492-382D-EA1B-3CF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE PRISCILA DE OLIVEIRA GARCIA BRANDÃO (CPF 271.XXX.XXX-00) em 27/09/2024 12:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 27/09/2024 12:49:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO LÚCIO DOS SANTOS (CPF 960.XXX.XXX-87) em 27/09/2024 13:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA (CPF 282.XXX.XXX-65) em 27/09/2024 13:46:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO OLIVEIRA PAES (CPF 401.XXX.XXX-76) em 27/09/2024 14:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 15:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR (CPF 033.XXX.XXX-01) em 27/09/2024 15:43:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO (CPF 058.XXX.XXX-36) em 27/09/2024 16:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLOVIS AUGUSTO DE MELO (CPF 826.XXX.XXX-25) em 27/09/2024 17:51:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO GALLO JORGE ESTEVES (CPF 068.XXX.XXX-60) em 30/09/2024 11:25:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C492-382D-EA1B-3CF0>